

**TC 031.645/2016-0**

**Tipo:** Processo de contas anuais, exercício de 2015.

**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Roraima – SRTE/RR.

**Responsável:** Sr. Luiz Alberto de Oliveira (CPF 382.466.432-15); Sr. Giovanni de Souza Baesso (CPF 096.986.528-76); Elanildes da Consolata dos Santos Braga (CPF 153.948.082-87); e Pericles Pedro Ferreira dos Santos (CPF 182.817.292-87).

**Proposta:** mérito.

## INTRODUÇÃO

1. Trata-se de prestação de contas anual da **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Roraima – SRTE/RR**, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, relativa ao exercício de 2015, período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa-TCU 63/2010, bem como orientação do Anexo I da Decisão Normativa-TCU 147/2015.

3. A estrutura administrativa do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) inicialmente vigente no exercício de 2015 era a prevista na Lei 10.683/2003. Por meio da Medida Provisória 696/2015, incorporou as funções do então Ministério da Previdência Social, passando a se identificar como Ministério do Trabalho e Previdência Social. Em 2016 a nova reestruturação administrativa da Presidência da República e dos Ministérios pela Lei 13.341/2016, transformou, em seu art. 2º, o Ministério do Trabalho e Previdência Social em Ministério do Trabalho, desvinculando as áreas referentes à previdência social.

4. Além da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE/RR) sediada em Boa Vista/RR, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) conta ainda, no Estado de Roraima, com três Agências Regionais do Trabalho (ART), as quais se encontram localizadas nas cidades de Caracarái, Rorainópolis e São Luiz.

5. As competências da Unidade Prestadora de Contas (UPC), em vigor à época das contas, dizem respeito à elaboração de política e diretrizes relacionadas com:

- a) geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;
- b) modernização das relações do trabalho;
- c) fiscalização em segurança e saúde no trabalho;
- d) fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, bem como aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas;
- e) política salarial;
- f) formação e desenvolvimento profissional;
- g) política de imigração;
- h) cooperativismo e associativismo urbanos; e
- i) publicação anual da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) informada obrigatoriamente pelas empresas brasileiras.

6. A Portaria MTE 153/2009, publicada no DOU 13, de 13/2/2009, aprovou o Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, o qual define que a Unidade descentralizada subordinada diretamente ao Ministério do Trabalho e Emprego, na sua área de jurisdição, tem a sua atuação voltada especialmente as políticas de fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do sistema público de emprego, as de fiscalização do trabalho, mediação e arbitragem em negociação coletiva, melhoria contínua nas relações do trabalho, e de orientação e apoio ao cidadão, observando as diretrizes e procedimentos do Ministério.

7. No Estado de Roraima a SRTE/RR tem como negócio, na sua área de jurisdição, a execução, supervisão e monitoramento das ações relacionadas a políticas públicas afetas ao MTE, especialmente as de fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do Sistema Público de Emprego, as de fiscalização do trabalho, mediação e arbitragem em negociação coletiva, melhoria contínua nas relações de trabalho, e de orientação e apoio ao cidadão. As competências desta unidade estão alinhadas à missão institucional de **“Promover trabalho, emprego e renda e garantir condições dignas ao trabalhador, por meio de políticas públicas participativas e sustentáveis, que visem contribuir para o bem-estar individual e o desenvolvimento econômico e social do país”** uma vez que contribui, principalmente, com materialização das políticas na forma de oferta de prestação de serviços à sociedade.

8. A elaboração do Planejamento Estratégico do MTE, utilizando a metodologia do *Balance Scorecard - BSC*, sob a forma do Mapa Estratégico, expressa a missão institucional do órgão e os objetivos que a sustentam. Ou seja, a partir da missão validada pela alta gestão, os demais referenciais estratégicos foram definidos, numa relação de causa e efeito entre eles. Assim, pode-se afirmar que, como resultado da adoção da metodologia BSC, o plano nos níveis estratégico, tático e operacional já nasce alinhado à missão institucional do Órgão.

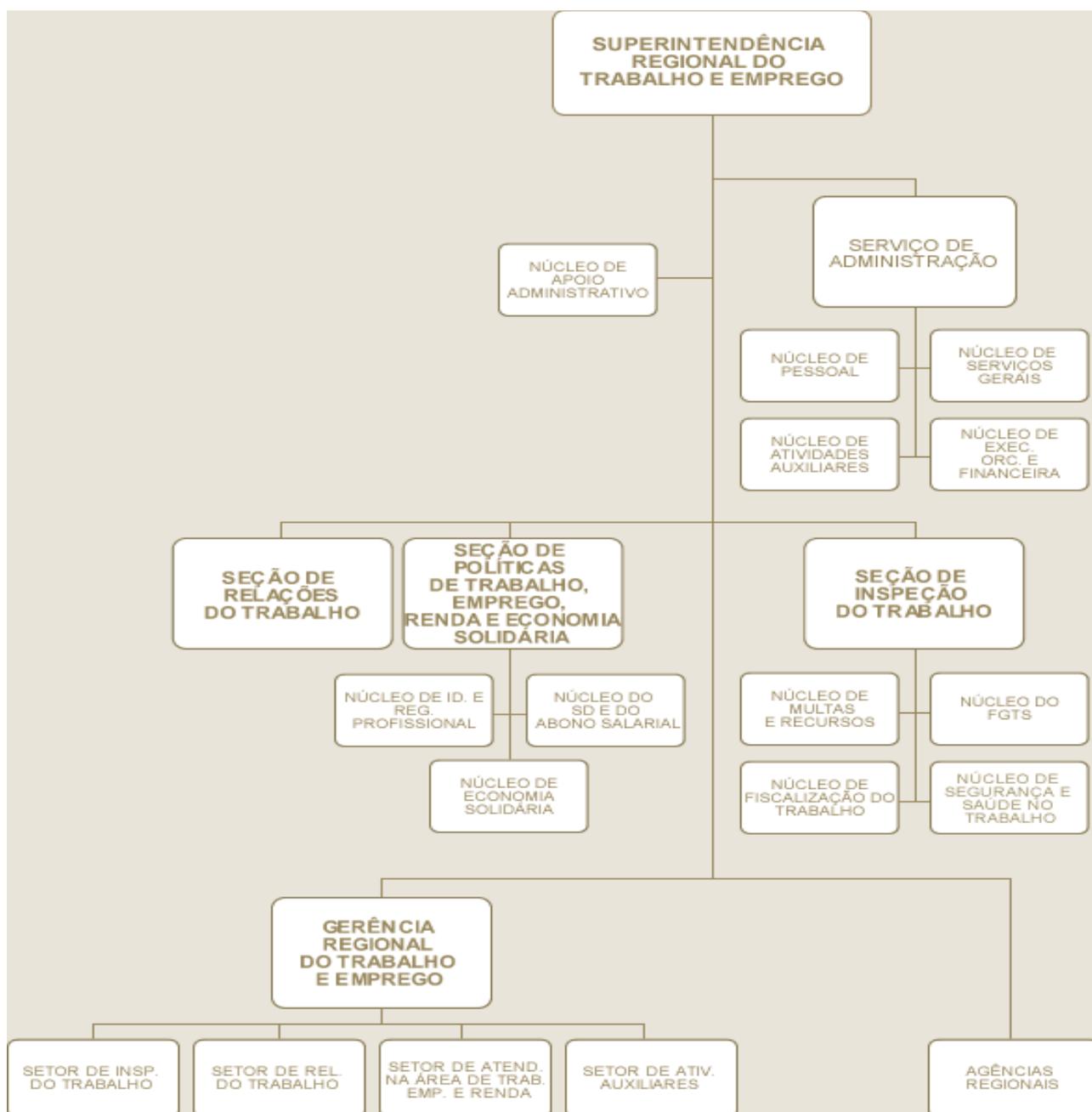
9. O Planejamento Estratégico foi implantado em 2014, sendo, desde então, monitorado trimestralmente. Este monitoramento dá origem ao Relatório de avaliação de desempenho das ações estratégicas, o qual aborda a execução do Plano de Ação por objetivo estratégico, apresentando o desempenho das ações por unidade organizacional, com posterior recorte entre as subunidade e superintendências regionais, com enfoque no desempenho médio das ações regionalizadas.

10. Por outro lado, o monitoramento do PPA 2012-2015 é realizado por meio do preenchimento das informações pelas unidades organizacionais responsáveis pelos objetivos e metas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP. A coordenação dessa atividade, no âmbito do MTE, também se encontra sob a responsabilidade da CGPGE, que realiza ainda uma análise sobre a consistência das informações prestadas no monitoramento do SIOP com aquelas prestadas pelo MTE em outros documentos produzidos pelo governo federal, tais como: Mensagem Presidencial, Prestação de Contas da Presidência da República, etc.

11. Os objetivos estratégicos do MTE representam as suas diretrizes estratégicas, abrangendo as principais linhas de atuação do órgão. São os resultados que o MTE pretende alcançar num determinado espaço de tempo e que implicam na tradução da visão de futuro em objetivos organizados em relação de causa e efeito. Como forma de mensuração de seu alcance, são utilizados indicadores de desempenho, com metas pactuadas para a vigência do plano.

12. Esses objetivos serão desdobrados anualmente em ações estratégicas, que constituem o Plano de Ação Integrado do MTE. Essas ações representam a intervenção necessária para alcançar as metas de seus indicadores.

13. De acordo com o Regimento Interno da **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Roraima – SRTE/RR**, aprovado pela Portaria 153, de 12/2/2009, a estrutura administrativa ficou da seguinte forma:



## EXAME TÉCNICO

### Sobre a análise das Contas

14. Importa esclarecer que eventual aprovação de tomadas e prestações de contas, ou, ainda, de procedimentos de gestão, pelos órgãos de controle interno não vincula os julgamentos prolatados pelo órgão de Controle Externo. O Tribunal de Contas da União não se encontra adstrito ao juízo firmado por auditorias internas e dispõe de amplo poder de deliberação. Este órgão exerce, precipua e privativamente, a jurisdição privativa sobre os responsáveis pelos valores do Erário Federal, aferindo-lhe a regularidade ou irregularidade dos atos praticados e julgando-lhes as contas, conforme disposto na Constituição Federal, art. 71.

15. Nesse sentido, analisaremos as informações contidas no Relatório de Gestão do SRTE/RR, exercício de 2015 (peça 1), em confronto com as análises do Relatório de Auditoria Anual de Contas exarado pela Controladoria-Geral da União (CGU) (peça 4) e os dados colhidos nos sistemas informatizados do Tribunal de Contas da União - TCU.

16. No exame das presentes contas, será dada ênfase na análise dos apontamentos e constatações observados pelas instâncias anteriores, relacionados ao desenvolvimento das ações finalísticas da unidade jurisdicionada, quanto ao atendimento à conformidade das peças que compõem o processo e da respectiva fidedignidade de informações; aos processos conexos e contas de exercícios anteriores; à legalidade da gestão – especialmente em relação à gestão de recursos humanos, à gestão do patrimônio imobiliário, à gestão da sustentabilidade, à gestão da tecnologia da informação e à gestão do conhecimento, ao cumprimento das obrigações legais e normativas (inclusive das recomendações do órgão de controle interno competente e das determinações do Tribunal de Contas da União), à avaliação da execução orçamentária e financeira, e à avaliação das transferências voluntárias; à operacionalidade da gestão no que concerne à eficiência, à eficácia, à economicidade e à efetividade da gestão (avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, e indicadores) e à avaliação da estrutura de governança, com destaque para a dimensão dos controle internos da unidade.

### **I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo**

17. Conforme a unidade jurisdicionada tenha sido selecionada para ser submetida a julgamento de suas contas pelo TCU, apresentou a documentação requerida para formalização de sua prestação de contas.

18. Nessa esteira, a fim de instrumentalizar a ação constitucional desta Corte de Contas na avaliação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, a Controladoria-Regional da União em Roraima realizou, entre 11 a 15/4/2016, trabalho de auditoria de gestão nas contas do órgão, abrangendo o período de 1/1/2015 a 31/12/2015.

19. O trabalho levado a efeito resultou no Relatório de Auditoria de Gestão, cuja conclusão apontou “fragilidades nas áreas de licitação e de recursos humanos” (peça 4, p. 12).

20. A despeito, o juízo formulado no Certificado de Auditoria (peça 5) e o Parecer do Dirigente do Controle Interno (peça 6) foram unânimes pela regularidade das contas dos responsáveis arrolados (peça 3).

21. Em seu Pronunciamento o Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (peça 8) atestou haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer do Dirigente de Controle Interno, autorizando a remessa do processo a esta Corte de Contas.

22. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa-TCU 63/2010, e contém o Relatório de Gestão do exercício de 2015 (peça 1) e demais peças estabelecidas no art. 13 da instrução mencionada.

### **II. Rol de responsáveis (peça 3)**

23. Impende salientar que, de acordo com a metodologia de análise das Tomadas e Prestações de Contas no âmbito deste Tribunal, inscrita na Instrução Normativa-TCU 63/2010, os responsáveis a terem suas contas julgadas são, a priori, os dirigentes máximos dos órgãos. Assim, para fins da instrução, temos:

Art. 10 Serão considerados responsáveis pela gestão os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade, se houver:

I. dirigente máximo da unidade jurisdicionada;

II. membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a unidade jurisdicionada;

III. membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja

responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade (grifamos).

24. Conforme observado, encontra-se ausente no Rol de Responsáveis (peça 2) a indicação dos servidores que atuaram como Dirigente Máximo da Unidade no período de 2/6/2015 a 31/12/2015, se de fato houve. Na tabela seguinte constam os servidores titulares e substitutos que efetivamente exerceram as responsabilidades dirigente máximo e de ordenador de despesa da Unidade no exercício de 2015.

**Tabela 1 – Rol de Responsáveis 2015**

Nome	Natureza da Responsabilidade	Data inicial	Data final
Luiz Alberto de Oliveira	Dirigente Máximo Titular	1/1/2015	1/6/2015
Giovani de Souza Baesso	Dirigente Máximo Substituto	1/1/2015	8/4/2015
Pericles Pedro Ferreira dos Santos	Ordenador Despesas Titular	1/1/2015	1/6/2015
Luiz Alberto de Oliveira	Ordenador Despesas Titular	2/6/2015	22/8/2015
Elanildes da Consolata dos Santos Braga	Ordenador Despesa Substituto	23/8/2015	7/9/2015
Luiz Alberto de Oliveira	Ordenador Despesas Titular	8/9/2015	31/12/2015

Fonte: Rol de Responsáveis (peça 2).

25. Vale registrar que, nos termos do §5º do art. 6º da Decisão Normativa-TCU 146/2015, somente considerar-se-á substituto aquele que tenha efetivamente exercido a substituição do titular no exercício de referência das contas da SRTE/RR, exercício de 2015.

26. A ausência da informação, no entanto, não prejudica o exame, haja vista que nos relatórios emitidos não constam fatos que impliquem em juízo negativo no referido interregno, estando as mesmas com proposta de julgamento pela regularidade e quitação plena. Assim, entende-se desnecessária diligência para obter esta informação complementar ao rol de responsáveis (peça 2).

### III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

#### Informações constantes do Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada (UJ) (peça 1)

27. No tocante a processos de contas dos últimos exercícios, em consulta à base de dados do Tribunal verifica-se a existência de um único processo relacionado, o TC 014.095/2008-1, que trata da prestação de contas simplificada do exercício de 2007, a qual foi julgada em 2009 por meio do Acórdão 4.931-2ª Câmara, de relatoria do Ministro André Luís de Carvalho, tendo esta Corte de Contas decidido julgá-las regulares com quitação plena aos responsáveis arrolados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

28. Verifica-se ainda a existência do TC 012.961/2010-8, que tratou do monitoramento do contrato de segurança então mantido com a empresa Union Security Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda, cuja decisão, ocorrida em 29/02/2012, por meio do Acórdão 389/2012-TCU-Plenário, da lavra do Ministro Augusto Sherman, foi no sentido de fazer:

(...) recomendação para que a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Roraima (SRTE/RR) observe, no caso de eventual prorrogação do contrato de vigilância e segurança armada em vigor (Contrato Administrativo 003/2007, celebrado com a empresa Union Security Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda.), ou de realização de novo procedimento licitatório, as orientações expedidas pela Portaria SLTI 10/2009, e suas posteriores alterações, sobretudo no que concerne aos limites de preços a serem praticados, ou justifique a impossibilidade de cumpri-las; dar ciência ao interessado e promover, em seguida, o apensamento destes autos ao processo originador, TC-013.020/2009-4

29. Portanto, os processos mencionados referem-se a julgados ocorridos há mais de cinco anos,

não tendo poder de interferir no mérito das contas ora em apreciação.

30. A informação que consta do Relatório de Gestão (peça 1, p. 107) é de que não houve determinação do TCU no período a que se refere as presentes contas. O mesmo ocorreu em relação ao órgão de Controle Interno (CGU), conforme atesta em seu Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 2).

#### IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

##### Informações constantes do Relatório de Gestão da UJ (peça 1)

31. Conforme consignado no Relatório de Gestão (peça 1, p. 21) e avaliado pela CGU/RR em seu Relatório de Auditoria (peça 4, p. 31-32), restou devidamente caracterizado que a SRTE/RR não possui um Planejamento Estratégico próprio. Nesse sentido as suas ações e metas foram estabelecidas com base no Planejamento Estratégico do Ministério do Trabalho e Emprego, em Brasília, do qual foram extraídas parcelas destinadas à regional, cujas contas ora se examina.

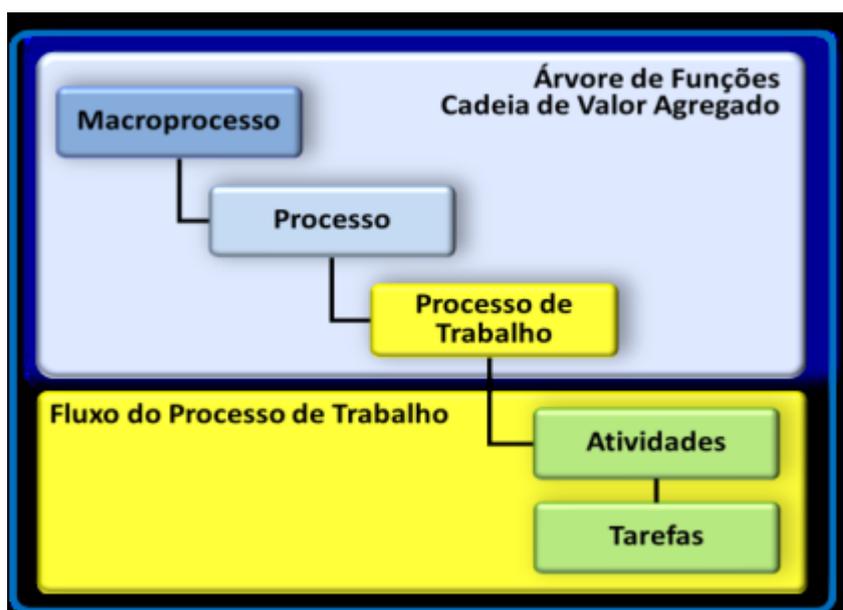
32. O gestor informa (peça 1, p. 11-18) que a SRTE/RR possui os três macroprocessos finalísticos, os quais asseguram o cumprimento da missão institucional do órgão, quais sejam:

a) Proteção no trabalho - Tem por objetivo inspecionar o cumprimento das normas legais de proteção ao trabalhador, dar assistência ao trabalhador e de gerenciar os registros.

b) Inserção no mundo do trabalho - Visa promover o desenvolvimento de ações e programas relacionados com a geração de emprego, trabalho e renda, inclusive no que tange ao campo de atuação da economia solidária e de apoiar o trabalhador na inserção no mercado de trabalho.

c) Democratização das relações do trabalho - Busca promover e estimular a negociação coletiva; gerenciar os conflitos no mundo do trabalho e de promover o diálogo tripartite das relações trabalhistas.

33. Nesse sentido, de acordo com o Relatório de Gestão (peça 1, p. 11), ditos macroprocessos resultaram de uma revisão realizada no exercício de 2014, com a finalidade de se harmonizarem com as diretrizes definidas no Planejamento Estratégico, tendo sido reformulado em conjunto com representantes de cada área do órgão. O modelo de hierarquia de processo utilizado nesse trabalho foi:



34. Para o biênio 2014-2015, os principais objetivos estratégicos, expressos na perspectiva de resultado do Mapa Estratégico, foram definidos com foco nas entregas para a sociedade, a saber: (1) ampliar a inserção do trabalhador no mundo do trabalho; (2) fomentar oportunidades de trabalho,

emprego e renda; (3) garantir o atendimento de qualidade; e (4) assegurar o direito ao trabalho decente.

35. Os principais riscos identificados nesses dois anos de implementação do Plano Estratégico Institucional do MTE foram: (1) quanto ao ambiente externo, as mudanças no cenário econômico do País; e (2) quanto ao ambiente interno, as constantes mudanças nos quadros gerenciais do Órgão (Ministro, Secretários, Diretores etc.), e a consequente descontinuidade na execução dos planos de ação. Nesse sentido, é importante mencionar que a própria institucionalização do Planejamento Estratégico (cujos objetivos e ações são estabelecidos por portaria) pode ser visto como uma tentativa do órgão de minimizar os prejuízos causados pelas mudanças de seus quadros gerenciais.

36. O Planejamento Estratégico do MTE foi concebido com 23 objetivos estratégicos e 56 indicadores, conforme disposto na Portaria MTE 300/2014. Em 2015, esta Portaria foi alterada pela 705/2015, por meio da qual foi realizada a revisão de metas e indicadores para o exercício.

37. As SRTE's atuam nos objetivos estratégicos abaixo elencados por meio da execução de ações estratégicas, que visam alavancar os indicadores e operacionalizar as intervenções necessárias para alinhar a atuação do órgão às estratégias definidas. As ações estratégicas sob responsabilidade das SRTE/RR são coordenadas pelas unidades organizacionais da administração central.

38. Cumpre ressaltar que a atuação das SRTE nos objetivos estratégicos estão em consonância com as suas competências, dispostas no Decreto 5.063/2004, a saber: (1) execução, supervisão e monitoramento de ações relacionadas a políticas públicas afetas ao Ministério do Trabalho e Emprego na sua área de jurisdição, especialmente as de fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do Sistema Público de Emprego, as de fiscalização do Trabalho; (2) mediação e arbitragem em negociação coletiva; (3) melhoria contínua nas relações do trabalho; (4) orientação e apoio ao cidadão, observando as diretrizes e procedimentos emanados do Ministério.

39. As SRTE's não figuram no PPA (Plano Plurianual). Assim, não pode indicar objetivos relacionados a programas temáticos como estando sob sua responsabilidade. Dos 23 objetivos estabelecidos, o gestor apresenta 19 que podem ser atribuídos às Superintendências Regionais, a saber:

- a) Aperfeiçoar os mecanismos de registros públicos de trabalho, emprego e renda;
- b) Aprimorar a intermediação de mão de obra e a qualificação social e profissional;
- c) Aprimorar a concessão dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial ao Trabalhador;
- d) Fortalecer a economia solidária e suas diversas formas organizativas;
- e) Fortalecer a democratização nas relações do trabalho;
- f) Garantir os direitos de proteção ao trabalhador;
- g) Promover ambiente de trabalho seguro e saudável;
- h) Eliminar o trabalho análogo ao de escravo e o trabalho infantil;
- i) Desenvolver cultura orientada a resultados;
- j) Promover a valorização e qualidade de vida das pessoas da instituição;
- k) Aprimorar a intermediação de mão de obra e a qualificação social e profissional;
- l) Aprimorar a concessão dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial ao Trabalhador;
- m) Fortalecer a economia solidária e suas diversas formas organizativas;
- n) Fortalecer a democratização nas relações do trabalho;
- o) Garantir os direitos de proteção ao trabalhador;

- p) Promover ambiente de trabalho seguro e saudável;
- q) Eliminar o trabalho análogo ao de escravo e o trabalho infantil;
- r) Desenvolver cultura orientada a resultados;
- s) Promover a valorização e qualidade de vida das pessoas da instituição.

40. Dentre os objetivos e ações estratégicas com metas estabelecidas para a SRTE/RR estão aqueles que se encontram na tabela seguir, cujos resultados alcançados foram objeto de manifestação do gestor, conforme exposto:

**Tabela 2 – Objetivos e Ações estratégicas com metas regionalizadas para as SRTE/RR**

Objetivo estratégico	Ação estratégica	Indicador	Meta	Realizado	Análise situacional do Gestor
Aprimorar a intermediação de mão de obra e a qualificação social e profissional	Ampliar a pré-matrícula de requerentes do seguro-desemprego em cursos de qualificação profissional	Número de pré-matrículas de trabalhadores demandantes do seguro-desemprego nos cursos do Pronatec efetuadas pela SRTE	43.413	1.570 (3,62%)	Trata-se de ação que depende de órgão externo para oferta de vagas, considerando a disponibilidade orçamentária foram priorizados outros segmentos demandantes.
	Implantar as rotinas de encaminhamento de requerentes do Seguro-Desemprego às vagas de emprego nas SRTE	Percentual de unidades de atendimento vinculadas à SRTE que realizam IMO (intermediação de mão de obra)	46%	26% (56%)	A expansão da rotina foi inviabilizada pelas restrições orçamentárias e pela necessidade de priorizar rotinas alteradas em legislação.
Aprimorar a concessão dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial ao trabalhador	Reduzir o tempo de análise dos recursos administrativos do Seguro Desemprego	Tempo médio de análise de recursos administrativos do seguro-desemprego (dias)	50	29 (58%)	Foi necessário o redirecionamento dos procedimentos para ajustes promovidos pela legislação. O impacto decorrente da redução dos recursos

**Fonte:** Quadro constante do item 3.4 do Relatório de Gestão (peça 1, p.44-45).

41. Por outro lado, os objetivos estabelecidos na LOA (Lei Orçamentária Anual) estão dispostos no Anexo I, assim como os resultados alcançados.

42. O responsável informa ainda que, para facilitar a visualização dos resultados, no processo de monitoramento dos indicadores, os percentuais atingidos, em termos de desempenho, foram classificados em intervalos e possuem cores indicativas. De acordo com essa classificação, o sinalizador na cor verde, “Cumprido”, indica o cumprimento de 100% da meta ou a sua superação; um nível abaixo, o sinalizador amarelo, “Atenção”, representa as metas que atingiram desempenho entre 99% e 80%, entendido como satisfatório, mas que ainda exigem uma atenção especial para o seu total alcance; o vermelho, considerado “Preocupante”, indica as metas que ficaram entre 79% e 50% e podem indicar a necessidade de implementação de ações corretivas para melhorar o desempenho e possibilitar o alcance do resultado previsto; no último nível, o indicador preto, “Crítico”, sinaliza as metas que tiveram um

resultado abaixo de 50% do planejado, demandando, portanto, total atenção e concentração de esforços para recuperar seu desempenho. No tocante aos resultados alcançados com ações da LOA, o gestor apresenta seus esclarecimentos/justificativas no Anexo I, tal como consta do “Quadro 3.3.1 - Execução física e financeira das ações de responsabilidade da SRTE/RR” (peça 1, p. 28-36).

#### **Informações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4)**

43. A Controladoria-Geral da União informa que avaliou o grau de atingimento das metas com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade, tendo analisado as duas ações estratégicas cujo percentual da execução física ficou muito abaixo da meta: “Número de pré-matrículas de trabalhadores demandantes do seguro desemprego nos cursos do Pronatec efetuadas pela SRTE” e “Número de ações fiscais em segurança e saúde no trabalho realizadas”, ambas constantes do Anexo I. Do exame realizado, entendeu que as justificativas apresentadas pela Unidade para o insucesso foram legítimas.

#### **Exame e proposta**

44. A despeito de algumas metas não terem sido atingidas, não houve ressalvas ou propostas pela CGU/RR.

45. Entende-se que as justificativas para as metas não alcançadas pela SRTE/RR encontram-se devidamente evidenciadas nas Tabela 2 e Anexo I da presente instrução e foram consideradas plausíveis pela CGU, que realizou a análise do alcance dos indicadores.

46. Destarte, entende-se não ser cabível promover a audiência do responsável.

#### **V. Avaliação dos indicadores**

##### **Informações constantes do Relatório de Gestão da UJ (peça 1)**

47. O SRTE/RR informou (peça 1, p. 26) que a Portaria MTE 300/2014, que o Planejamento Estratégico do Ministério é composto por 23 objetivos estratégicos e 23 indicadores para o exercício de 2015. Conforme demonstra os quadros das Tabelas 1 e 2 (itens 39 e 40), das 18 metas estabelecidas para a UJ, verifica-se que 9 não foram atingidas plenamente. Para todas elas, os gestores juntamente com o setor envolvido ofereceram as justificativas relacionadas no campo “Análise Situacional”, constante das referidas tabelas.

##### **Informações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4)**

49. A CGU/RR não fez avaliação dos indicadores. Contudo, cuidou de demonstrá-los juntamente com as justificativas do gestor, conforme consta da Tabela 2 e Anexo I desta instrução.

50. Ressalte-se que, das dezoito ações estratégicas definidas pela SRTE/RR, nove (50%) atingiram ou superaram a meta estabelecida no exercício. No tocante às demais, observou-se que a UPC, no Relatório de Gestão, apresentou as justificativas para o insucesso, cujos principais fatores foram: atraso no cronograma de execução das ações; contingenciamento orçamentário; falta de efetivo; e paralisação dos Auditores Fiscais do Trabalho.

51. Quanto aos indicadores cujas metas não foram atingidas, considerou as informações do gestor como suficientes, conforme já tratado no item precedente, tendo em vista as justificativas apresentadas.

#### **Exame e proposta**

52. Diante do observado, embora não tenha havido atingimento das metas de todos os indicadores, não há propostas a realizar.

#### **VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos**

##### **Informações constantes do Relatório de Gestão da UJ (peça 1)**

53. O gestor informa no item 4 do Relatório de Gestão (peça 1) que o processo de governança pública devidamente estruturado não se aplica à UPC, haja vista tratar-se de Unidade descentralizada.

54. No tocante ao processo de planejamento, informa que, desde 2013, o Ministério tem envidado esforços para promover a cultura de planejamento na concepção e execução de suas políticas públicas. Para isso, um grupo de servidores do MTE e Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro) foi capacitado na metodologia *Balanced Scorecard – BSC*. Trata-se de um método que visa traduzir, de forma clara, a visão e a estratégia da organização em objetivos, indicadores, metas e ações sob a ótica de perspectivas distintas. Em suma, a proposta do BSC é tornar inteligível, para todos os níveis da organização, a visão, a missão e a estratégia, para que todos saibam o que fazer e de que forma suas ações impactam no desempenho institucional.

55. A capacitação realizada resultou na construção do Mapa Estratégico para o horizonte de 2014-2015, alinhando as estratégias e o PPA vigente. Este documento, construído de forma coletiva, com participação de todas as Secretarias do MTE e da Fundacentro, declara a missão, os valores, a visão de futuro e seus objetivos estratégicos. A missão corresponde à finalidade, razão de existir do Ministério. Os valores são o conjunto de princípios culturais, ideológicos, morais e éticos que devem caracterizar a instituição e pautar a conduta de seus integrantes. A visão traduz o cenário idealizado aonde o MTE pretende chegar ou o que gostaria de ser no longo prazo. Os objetivos estratégicos, por fim, são os resultados principais que se pretende alcançar em determinado espaço de tempo e funcionam como meio para alcance da visão da instituição.

56. Como resultado desse trabalho, em 13 de março de 2014, foi publicada a Portaria MTE 300/2015, instituindo o Planejamento Estratégico no MTE, incluindo a Fundacentro, composto por 23 objetivos estratégicos e 56 indicadores, com metas estabelecidas para os exercícios de 2014 e 2015, conforme Mapa Estratégico abaixo.



57. No tocante à gestão de riscos e controle internos, no quadro constante do item 4.3 do Relatório de Gestão (peça 1, p. 47) constam que foram avaliados os seguintes elementos: Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Procedimentos de Controle, Informação e Comunicação e

Monitoramento. As respostas foram obtidas mediante aplicação aos servidores da SRTE/RR de questionários avaliação de controle interno (QACI). A distribuição quantitativa das respostas para os 30 quesitos de avaliação na escala de valores adotada foi a seguinte:

(1) **Totalmente inválida**: significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ; com nenhuma resposta; **0%**;

(2) **Parcialmente inválida**: significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria; com 5 respostas; **17%**;

(3) **Neutra**: significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ; com 22 respostas; **73%**;

(4) **Parcialmente válida**: significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria; com 3 respostas; **10%**; e

(5) **Totalmente válido**: significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ; com nenhuma resposta; **0%**.

58. Por outro lado, relata que os procedimentos administrativos que visam apurar ilícitos cometidos por servidores da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Roraima - SRTE/RR têm o seguinte rito: após conhecimento do fato, é instaurado procedimento administrativo - Comissão de Sindicância investigatória, Comissão de Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, dependendo do caso concreto. Após conclusão da investigação e independente do resultado, o processo é remetido à Corregedoria do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS em Brasília para reanálise dos procedimentos e será devolvido à SRTE/RR, funcionando como espécie de última decisão, que pode ser com manifestação concordando com a decisão, revogando a decisão ou até anulando a decisão e recomendando abertura de novos procedimentos.

59. A respeito, informa que foram instaurados no exercício cinco processos administrativos decorrentes de atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos, sendo um de sindicância e quatro de investigação. No entanto, relata que não foram aplicadas penalidades de Advertência, Suspensão, Demissão, Cassação de aposentadoria ou disponibilidade, Destituição do cargo em comissão, e Destituição de função comissionada.

#### **Informações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4)**

60. O Relatório de Auditoria de Gestão (peça 3, p. 4) informa que foram examinados os controles internos administrativos da SRTE/RR, tendo, para isso, realizado a verificação de atividades e rotinas da Unidade em dois níveis de Controle: **nível de entidade** – com o objetivo de avaliar de forma global o sistema de controle interno da organização e verificar se está adequadamente concebido e se funciona de maneira eficaz; e em **nível de atividade** – com o propósito de verificar se os controles existentes sobre determinados processos ou operações específicas são adequados à mitigação dos riscos inerentes às atividades. Com base nesses parâmetros, avaliou-se a estrutura de controles disponíveis na UPC, quanto às seguintes atividades: licitações; contratos; e recursos humanos. Neste aspecto, aponta que as conclusões foram as seguintes:

**Ambiente de controle** – A SRTE/RR dispõe de uma estrutura bem definida, estabelecida por intermédio de seu Regimento Interno, mediante a Portaria MTE 153/2009. Existem manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definida e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas. Os procedimentos estão formalizados por intermédio de instruções normativas, resoluções e portarias. Verificou-se que a SRTE/RR está vinculada ao Código de Ética dos agentes públicos do MTE. O Código foi instituído mediante a Portaria MTE 2973/2010, e está disponibilizado, para consulta, no sítio do ministério na Internet. A Unidade não dispõe de canais específicos de acesso para o cidadão, entretanto, as denúncias, elogios, reclamações ou sugestões, podem ser realizadas por intermédio da Ouvidoria do ministério no sítio:

<http://www3.mte.gov.br/ouvidoria>.

**Avaliação de riscos** – Em síntese, a avaliação de risco pode ser definida como um processo de mapeamento e análise dos riscos relevantes que podem impactar negativamente o alcance dos objetivos da Unidade. Esse processo tem como objetivo criar ferramentas capazes de prevenir ou mitigar a ocorrência desses riscos. No tocante à UPC, não existem ferramentas de avaliação de riscos; a prevenção e a mitigação destes ocorrem concomitantemente com a execução dos procedimentos de controle, quando do desempenho das atividades finalísticas da Unidade.

**Atividade de controle** – O trabalho identificou a existência de fragilidades nas áreas analisadas, as quais estão detalhadas abaixo:

#### Licitações

- a) Desatualização dos editais de licitação em relação às alterações legislativas.
- b) Falhas na conferência da regularidade fiscal dos licitantes.
- c) Ausência de programas de capacitação para os servidores da área de licitações.

#### Contratos

- a) Baixo efetivo de servidores para assumir as funções de fiscais de contrato e pouco tempo disponível para as atividades de fiscalização, uma vez que os fiscais nomeados acumulam os trabalhos cotidianos com a fiscalização de contratos.
- b) Ausência de programas de capacitação para o desempenho das funções de fiscal de contrato.

#### Recursos Humanos

- a) Falta de pessoal para apreciação dos atos de aposentadoria e pensão, podendo resultar na emissão de atos intempestivos ou em desacordo com as formalidades legais.
- b) Ausência de segregação de funções na folha de pagamentos, uma vez que o setor dispõe de quatro servidores para realizar a inclusão e a exclusão de dados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE).
- c) Ausência de programas de capacitação para o desempenho das funções de pessoal.

**Informação e Comunicação** – No tocante ao tratamento da informação e da comunicação no âmbito da SRTE/RR, verificou-se que a disseminação das informações ocorre tanto pelo meio físico, por intermédio de memorandos e reuniões, quanto pelos meios digitais, tais como intranet e correio eletrônico. A comunicação em nível interno é dotada de qualidade suficiente para que o gestor tome as decisões apropriadas. No nível externo, observou-se que a Unidade não dispõe de página própria na Internet, as informações gerais sobre a UPC, bem como, as informações necessárias ao atendimento da Lei de Acesso à Informação são disponibilizadas por intermédio do sítio do Ministério do Trabalho e Previdência Social na internet ([www.mtps.gov.br](http://www.mtps.gov.br)).

**Monitoramento** – Observou-se que a Unidade não possui ferramentas de monitoramento devidamente implantadas, fazendo com que o monitoramento das atividades decorra da atuação de órgãos externos, tais como o TCU, por intermédio de Acórdãos e Decisões, e a CGU, por meio das recomendações de auditoria.

61. Ao aplicar os procedimentos de avaliação do nível de maturidade dos controles, conforme Acórdão 568/2014-TCU-Plenário, a CGU/RR constatou que a SRTE/RR alcançou 12 pontos percentuais, correspondendo, portanto, ao “nível Inicial”, cuja escala de avaliação vai de 0% a 20% pontos percentuais (peça 4, p. 21).

62. Em resumo, das análises efetuadas, evidencia-se que o sistema de controle interno do órgão

apresenta fragilidades nos componentes: avaliação de riscos; procedimentos de controle; e monitoramento, que ensejaram a ocorrência das constatações apontadas neste relatório, bem como, demonstraram a necessidade de aprimoramento das rotinas utilizadas nas áreas de licitação, contratos e recursos humanos, para a mitigação dos riscos decorrentes da realização dessas atividades.

63. No tocante aos processos administrativos disciplinares instaurados no exercício, a CGU registrou a seguinte ocorrência: **descumprimento do art. 1º, § 3º, da Portaria CGU 1.043/2007, relativo ao prazo para registro dos Procedimentos Administrativos Disciplinares no sistema CGU-PAD.**

64. A CGU informa (peça 4, p. 36) que a não inclusão dos processos disciplinares no sistema da CGU contraria o disposto no art. 1º, § 3º, da Portaria CGU 1.043/2007, *verbis*:

(...) Art. 1º As informações relativas a processos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, criado por meio do Decreto 5.480/2005, deverão ser gerenciadas por meio do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD.

(...)

§ 3º As informações deverão ser registradas no CGU-PAD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam. (...)" (grifado).

65. Ao ser ouvida a respeito a Unidade informou que a ocorrência foi motivada pela inexistência de servidor capacitado e habilitado no Sistema CGU-PAD para realização dos lançamentos em conformidade com as regras da portaria mencionada, haja vista que os procedimentos estão centralizados no órgão central do MTPS. A CGU acrescenta que acatou as justificativas, mas emitiu a seguinte recomendação:

Recomendamos ao SEAD/SRTE/RR que estabeleça um cronograma de lançamento, para que no decorrer do exercício 2016 sejam realizados os cadastros no CGU-PAD dos processos: 47909.000771/2015-21; 46225.005931/2015-55; 46225.005932/2015-08; 46225.006079/2015-33; e 46848.000744/2014-77.

### Exame e proposta

66. No tocante às fragilidades observadas, a CGU destaca que as atividades de controle, inerentes à área de pessoal, são insuficientes para que a Unidade apresente um bom desempenho operacional porquanto apresentam fragilidades, as quais poderão ser mitigadas com a adoção das recomendações apresentadas pela Equipe de Auditoria neste relatório.

67. De acordo com a CGU, ditas fragilidades dizem respeito a:

a) ausência de segregação de funções na folha de pagamentos, uma vez que o setor dispõe de poucos servidores (quatro) para realizar a inclusão e a exclusão de dados no sistema SIAPE;

b) ausência de rotinas para o registro de atos de pessoal no sistema SISAC, acarretando o atraso nos registros dos atos de pessoal;

c) impropriedades na cessão dos servidores matrículas: 0708129 e 1036424; e

d) ausência de programas de capacitação continuada para os servidores, visando a atualização dos conhecimentos nos temas afeitos aos recursos humanos.

68. Quanto às falhas referentes à deficiência de pessoal do órgão (item 67, alíneas a e d), o gestor esclarece que o quadro de pessoal não é suficiente para atender as necessidades da Unidade. Além disso, quase todos estão prestes a aposentar-se. Em consequência, informa que o órgão necessita urgentemente de concurso público antes que os servidores antigos se aposentem e levem consigo os conhecimentos adquiridos durante a vida funcional. Considerando que se tratam de dificuldades de caráter geral da Administração Pública e que devem ser resolvidas internamente, entende-se despidendo propor medidas

corretivas.

69. A respeito do descumprimento do prazo para registro dos processos administrativos disciplinares no Sistema CGU-PAD, conforme consta do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 36-38), entende-se cabível a proposição de determinação a respeito.

70. No tocante às constatações referentes às pendências de registro no Sisac e servidores com prazo de cessão vencidos (item 67, alíneas b e c), entende-se desnecessário propor audiência do responsável, bastando apenas que se determine nos itens correspondentes desta instrução, a adoção das providências cabíveis, se ainda não o fez.

## VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira

### Informações constantes do Relatório de Gestão da UJ (peça 1)

71. As informações referentes à execução orçamentária e financeira do órgão consta dos quadros constantes do Relatório de Gestão (peça 1, p. 38-43). A parte relacionada às despesas de pessoal é centralizada na sede do Ministério em Brasília

### Informações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4)

72. A CGU informa que analisando a execução orçamentária da SRTE/RR, verificou-se, no exercício 2015, que as despesas da Unidade estavam concentradas na Ação: “4815 - Funcionamento das unidades descentralizadas”, a qual correspondeu a 93,91% do total de recursos utilizados, conforme detalhado na “Tabela: Execução financeira dos programas e ações da SRTE/RR” (peça 4, p. 10). Ressalte-se que a Ação 4815 objetiva o custeio das despesas administrativas para o funcionamento e manutenção da sede da UPC na capital e das três unidades desconcentradas nos municípios de Caracarái, Rorainópolis e São Luiz.

73. No que tange a realização de processos licitatórios para suprimento de bens e serviços, a CGU aponta (peça 4, p. 21-22) a constatação da **Desatualização dos editais de licitação em relação ao prazo de regularização fiscal das microempresas, constante do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.**

74. Os processos licitatórios, no montante de R\$ 385.225,61, encontram-se relacionados na tabela apresentada (peça 4, p. 22-23). O órgão de controle interno informa, que, ao avaliar a regularidade dos processos licitatórios referentes aos editais de Pregões Eletrônicos 2/2015, e 5/2015, verificou que a Comissão de Licitações estabeleceu no item 9.7 dos respectivos editais, o prazo de dois dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, para comprovar a sua regularidade fiscal, sob pena de, em não o fazendo, sofrer inabilitação.

75. Entretanto, com o advento da Lei Complementar 147/2014, o prazo de dois dias úteis previsto na Lei 123/2006, foi alterado para cinco dias úteis, sendo que a Pregoeira não acompanhou ditas alterações. Todavia, a CGU acrescenta que o ocorrido não gerou prejuízos à realização dos certames.

76. O órgão reconheceu a falha apontada e comprometeu-se a corrigi-la quando da confecção dos próximos editais de licitação. Contudo, o órgão de controle interno emitiu recomendação ao Serviço de Administração - SEAD da SRTE/RR para corrigisse os editais de Pregão, na realização dos próximos certames, fazendo constar o prazo de cinco dias úteis para a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, conforme determina a redação atualizada do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

77. Examinou-se ainda a regularidade dos processos de contratações 12/2015, 13/2015 e 14/2015 no sentido de certificar a conformidade com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle. Entretanto, analisando os dados que foram cadastrados no SIASG, constatou-se a ocorrência de duplicidades no lançamento das dispensas no Sistema de Informações de Serviços Gerais (Siasg).

78. Diligências realizadas pela CGU revelaram que as mesmas decorreram de erros na

classificação dos serviços, o que fez com que os dados constantes do SIASG, referentes ao total de processos e ao valor total homologado, apresentassem erro. Ressalte-se que o evento não causou prejuízo para a Administração, no entanto, a falta de exatidão das informações constantes do SIASG afeta a transparência dos dados governamentais, particularmente em relação àqueles constantes do Painel de Compras do Governo Federal. Não houve proposição a respeito.

### **Exame e proposta**

79. Diante do exposto, entende-se cabível reafirmar, na seção Conclusão desta instrução, a proposta da CGU no tocante à necessidade de observação pela UPC do novo prazo de cinco dias estabelecido na legislação para a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, se ainda não estiver fazendo, conforme determina a redação atualizada do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

### **VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra**

#### **Informações constantes do Relatório de Gestão (peça 1)**

80. Consta do Relatório de Gestão (peça 1, p. 101), que a SRTE/RR possui lotação de 83 servidores, sendo que todos são ocupantes de cargos efetivos e, portanto, possuem vínculo com a Administração Pública. A distribuição dessa lotação efetiva é de 54 servidores na área fim e 29 na área meio.

81. No que tange à estrutura de cargos em comissão e de funções gratificadas, a UPC conta com três Cargos em Comissão e 21 Funções Gratificadas, todas ocupadas por servidores de carreira.

82. Na opinião do gestor (peça 1, p. 103), o quadro de pessoal efetivo da UPC não é o suficiente para atender as necessidades da unidade, com o agravante de que a faixa etária dos servidores está próxima ao evento da aposentadoria, precisando urgentemente de concurso público antes que os servidores ativos se aposentem e levem consigo os conhecimentos adquiridos durante a vida funcional.

83. Além dos servidores efetivos, a Unidade ainda conta com pessoal de apoio para aquelas atividades não abrangidas pelo plano de cargos (regular). Nesse sentido possui contrato de vigilância armada, limpeza e higiene, contínuo e recepção, e copeiragem, cujos processos de licitação, contratação e pagamento estão a cargo do órgão. A Unidade utiliza-se de estagiários para complementar sua força de trabalho, estando, todos os processos a respeito, inclusive o de pagamento, centralizados na UG da CGRH (Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho e Previdência Social), o que não permite individualizar as despesas referentes à SRTE/RR.

#### **Informações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 3)**

84. No item **Avaliação do controle de acúmulos de cargos no âmbito da SRTE/RR** (peça 4, p. 15-16), a CGU informa que o Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) estabeleceu uma rotina periódica de consulta à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, com vistas a verificar possíveis ocorrências de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

85. Em decorrência dessa boa prática, foi constatado que na SRTE/RR apenas uma servidora (Matrícula: 711161) possuía um vínculo empregatício no setor privado, que vigorou no período de 01 de novembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015. Entretanto, conforme apurado pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos do MTPS, no processo administrativo 47621.000519/2015-39, não se constatou, neste caso, a existência de quaisquer irregularidades relativas à acumulação indevida de cargos empregos ou funções públicas, ou de incompatibilidade de horário entre o cargo ocupado e o vínculo empregatício no setor privado.

86. Quanto à **Avaliação da Gestão de Recursos Humanos da SRTE/RR no exercício 2015 (peça 4, p. 16)** a CGU informa que se observou que a Unidade dispôs, durante o exercício em análise, de 83 servidores para o desempenho de suas atividades, além de dois servidores cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR. No exercício, ocorreu o ingresso de um servidor, por meio de

concurso público, e a saída de quatro servidores, três por aposentadoria e um por vacância.

87. Verificou-se ainda que a política de capacitação, bem como os estudos sobre a força de trabalho são realizados em nível ministerial e estão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGRH do MTPS.

88. A força de trabalho a disposição da SRTE/RR tem uma média de idade de 49 anos, conforme detalhado no ‘Quadro – Faixa etária dos servidores da SRTE/RR’ (dezembro/2015) constante do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 17. Tal fato demonstra a necessidade da reposição regular da mão de obra, com o fito de evitar a paralisação das atividades em função da carência de mão de obra Acrescenta ainda que cabe a Unidade Prestadora de Contas (UPC) tão-somente a intermediação das demandas referentes à gestão de pessoas, tais como: envio de documentação de servidor, controle de frequência, solicitação de férias, solicitação de diárias e passagens, entre outros.

89. O órgão de controle finaliza o item informando que as análises realizadas nas áreas de licitação, contratos e pessoal, demonstram que há carência de servidores para o desempenho das atividades de apoio e finalísticas, fato que poderá ser agravado com a aposentadoria dos servidores que já possuem o tempo necessário para requerer o benefício. Ressalte-se que dos 83 servidores ativos, 22 (26%) já cumpriram os critérios para a aposentadoria e estão recebendo a rubrica: “Abono de permanência EC 41/03”.

**Impropriedades na cessão dos servidores matrículas: 1036424 e 0708129, bem como o pagamento da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (GDPST) divergente do estabelecido**

90. Quanto às questões relacionadas com Remuneração, Benefícios e Vantagens (peça 4, p. 17-18) foram apontadas impropriedades na cessão dos servidores matrículas: 1036424 e 0708129, bem como o pagamento da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (GDPST) divergente do estabelecido, conforme consta do quadro a seguir:

**Tabela 3 – Inconsistências na folha de pagamentos da SRTE/RR.**

Inconsistência	Servidor (SIAPE)	Valor (R\$)
Pagamento de GDPST aos Aposentados da Previdência, Saúde e Trabalho Divergente ao Estabelecido.	712370	318,60
Servidor cedido a órgãos recusáveis recebendo gratificação de desempenho do órgão de origem.	1036424	741,60
		185,40
	708129	1.699,20
		424,80

91. A CGU informa que após o requerimento de justificativas do gestor, verificou-se que a UPC tomou as providências necessárias para sanar as inconsistências relativas ao servidor matrícula 712370.

92. Entretanto, em relação às outras duas inconsistências detectadas, observou-se que as medidas adotadas pelo órgão foram insuficientes para resolver as pendências apontadas. Ditas providências consistiram de envio de ofício pela SRTE/RR ao Tribunal Regional Eleitoral em Roraima (TRE/RR) solicitando o retorno imediato dos servidores de matrículas SIAPE 1036424 e 708129, o que ainda não ocorreu, mesmo após a reiteração da solicitação, conforme informação do Núcleo de Pessoal (NUPES) da SRTE/RR à CGU.

93. De acordo com a Nota Técnica Consolidada 02/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 19 de dezembro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que disciplinou a requisição de servidores e empregados públicos pelos Tribunais Eleitorais, os servidores encontram-se com suas situações irregulares, haja vista terem vencido os prazos de requisição de um ano, inclusive

com prorrogação por igual período, conforme o art. 2º, incisos III, IV e VI, da referida Nota Técnica, *verbis*:

III – nesse sentido, em interpretação sistemática à Lei 6.999, de 1982; ao Decreto 4.050, de 2001; ao Acórdão 199/2011- Plenário do Tribunal de Contas da União e ao PARECER 15/2012/AACF/DEPCONSUS/PGF/AGU, o prazo para a requisição de servidores do Poder Executivo à Justiça Eleitoral é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, desde que comprovada a manutenção da necessidade;

(...)

VI - o órgão requisitado não está obrigado a reconhecer como irrecusável a requisição de servidor previamente indicado pela Justiça Eleitoral, quando justificadamente venha a ter as suas atividades finalísticas prejudicadas, podendo a requisição ser atendida com o oferecimento de outro servidor;

VI - com base no princípio da impessoalidade e da moralidade, constantes da Constituição Federal, os órgãos e entidades do Poder Executivo somente devem cumprir solicitações de requisição para a justiça eleitoral quando comprovada a necessidade e houver solicitação de servidor pela indicação do perfil profissional, atribuições e habilidades, e não de indicação nominal, devendo o órgão requisitante se abster de indicar nominalmente servidor e o órgão requisitado atendê-la com servidor que ainda não tenha servido àquele Poder, de modo a garantir a impessoalidade e impedir o distanciamento excessivo dos servidores das funções públicas do seu cargo no Poder Executivo;

94. Diante da ocorrência, a CGU recomendou ao NUPES para que notificasse pessoalmente os servidores matrículas: 1036424 e 0708129 para que retornassem imediatamente à SRTE/RR, bem como solicitasse à Procuradoria Jurídica da SRTE/RR (AGU) a emissão de parecer sobre a regularidade do fato e, confirmando-se a irregularidade apontada, instaurasse os Processos Administrativos Disciplinares visando apurar as responsabilidades.

#### **Descumprimento, por parte da SRTE/RR, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU 55/2007, relativos aos atos de registro das concessões no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - SISAC**

95. Sobre o cumprimento do prazo para o cadastramento dos atos de admissão e concessão no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), de forma a fazer a disponibilização para o respectivo órgão de controle interno, conforme previsto no art. 7º da Instrução Normativa-TCU 55/2007, a CGU informa (peça 4, p. 13-14) que a Unidade não atendeu os prazos previstos, relativamente aos seguintes atos de concessão de aposentadoria:

**Tabela 4 – Atos de concessão não registrados no SISAC.**

<b>Servidor (matrícula)</b>	<b>Número do ato</b>	<b>Tipo de ato</b>	<b>Data do ato</b>	<b>Data registro SISAC</b>
0708059	Não se aplica.	Aposentadoria	30/6/2014	Não registrado
0712370	Não se aplica.	Alteração	01/4/2015	Não registrado
0714016	Não se aplica.	Aposentadoria	26/5/2015	Não registrado
0707729	Não se aplica.	Aposentadoria	29/5/2015	Não registrado

**Fonte:** Relatório de Auditoria de Contas da Controladoria-Geral da União (peça 4, p. 13)

96. No tocante às concessões de aposentadoria e pensão relacionados no quadro a seguir, verificou-se que Unidade de Pessoal da CGU enviou diligências ao Núcleo de Pessoal – NUPES para a correção e ou complementação de dados, conforme determina o art. 12 da referida Instrução Normativa-TCU 55/2007, entretanto, as correções ainda não haviam sido implementadas no exercício de exame das contas:

#### **Tabela 5 – Atos de concessão diligenciados pelo Órgão de Controle Interno à SRTE/RR**

Servidor (matrícula)	Número do ato	Tipo de ato	Data do ato (1)	Localização / Situação (2)
705163	10103830-04-1998-000001-1	Aposentadoria	05/12/1995	Gestor de Pessoal / Em edição
707103	10103830-04-2012-000003-9	Aposentadoria	18/10/2011	Gestor de Pessoal / Em edição
712370	10103830-04-2006-000005-4	Aposentadoria	24/04/2006	Gestor de Pessoal / Em edição
715436	10103830-04-2012-000005-5	Aposentadoria	11/05/2010	Gestor de Pessoal / Em edição
1036109	10103830-04-2006-000006-2	Aposentadoria	13/10/2006	Gestor de Pessoal / Em edição
1213618	10103830-04-2011-000002-8	Aposentadoria	17/06/2011	Gestor de Pessoal / Em edição
706409	10103830-04-2014-000002-6	Aposentadoria	17/07/2013	Gestor de Pessoal / Em edição
708458	10103830-04-2011-000001-0	Aposentadoria	01/09/2010	Gestor de Pessoal / Em edição

**Fonte:** Relatório de Auditoria de Contas da Controladoria-Geral da União (peça 4, p. 14)

97. Dentre os achados, constam três atos do exercício a que se refere as presentes contas e oito de exercícios anteriores, sendo um de alteração de aposentadoria e dez de concessão. Todos permanecem pendentes de registros, e quatro não tiveram sequer seus processos instaurados. A pendência de registro extrapola o prazo de sessenta dias previsto no art. 7º da Instrução Normativa-TCU 55/2007.

98. Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac).

99. Verifica-se, portanto, que a SRTE/RR não efetuou o cadastro de onze atos de aposentadoria no sistema Sisac, bem como não os disponibilizou ao órgão de controle interno, para análise de sua legalidade, dentro do prazo de sessenta dias, conforme estabelece a Instrução Normativa-TCU 55/2007.

100. A Unidade foi instada a se manifestar pela CGU, nos termos constantes do Relatório (peça 4, p. 14-15), tendo alegado insuficiência de pessoal com perfil habilitado para operar o sistema. Contudo, não obteve êxito em justificar a ocorrência. Por outro lado, reconheceu a falha e comprometeu-se a regularizar a situação partir do mês de maio de 2016.

101. Em consequência, a CGU emitiu recomendação no sentido de que o Núcleo de Pessoal (NUPES) da SRTE/RR estabelecesse um cronograma de lançamento e tomasse as medidas necessárias para que, no decorrer do exercício de 2016, fossem:

a) cadastrados no Sistema Sisac os processos de concessão de alteração de aposentadorias referentes aos servidores detentores das matrículas Siape: 0708059, 0712370, 0714016 e 0707729; e

b) feitas as correções dos atos 10103830-04-1998-000001-1, 10103830-04-2012-000003-9, 10103830-04-2006-000005-4, 10103830-04-2012-000005-5, 10103830-04-2006-000006-2, 10103830-04-2011-000002-8, 10103830-04-2014-000002-6, e 10103830-04-2011-000001-0.

### Exame e proposta

**Impropriedades na cessão dos servidores matrículas: 1036424 e 0708129, bem como o pagamento**

### **da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (GDPST) divergente do estabelecido**

102. A princípio, vale ressaltar que a questão envolve dois órgãos públicos federais, sendo um da esfera do executivo e o outro da justiça eleitoral, ambos com dificuldades de pessoal.

103. Consultas realizadas nas publicações do Diário Oficial da União na Internet (<http://impresnacional.gov.br>) revelaram que se tratam das servidoras: Maria Nilza da Silva (Siape 0708129) e Maria das Graças Almeida (Siape 1036424). Verificações realizadas no *site* do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-rr.jus.br/transparencia/remuneracoes-e-beneficios/remuneracoes-e-beneficios>) demonstram que ditas servidoras constam da folha de pagamento relativa ao mês de abril/2017, o que nos leva à conclusão de que, apesar de estarem com os períodos de cessão vencidos, que nos termos da legislação em vigor restringe-se a no máximo dois anos, as servidoras ainda permanecem no órgão requisitante (TRE/RR).

104. Por outro lado, as questões referentes aos servidores requisitados pelo TRE/RR já são conhecidas desta Unidade Técnica, tendo sido inclusive objeto de manifestação desta Corte de Contas por meio do item 1.7.1 do Acórdão 8.522/2016-TCU-2ª Câmara, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, objeto do TC 029.143/2015-2, o qual tratou das contas de 2014, no sentido de que aquele Tribunal apresente nas contas de exercícios subsequentes, informações a respeito do atendimento do item 9.2 do Acórdão 1.229/2014-TCU-Plenário, Ministro Marcos Bemquerer, originando a seguinte decisão:

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior Eleitoral – TSE e aos TRE que façam constar dos processos de contas relativos aos exercícios de 2014 informações sobre o cumprimento das determinações contidas no Acórdão n. 199/2011 e na decisão da Corregedora-Geral de Justiça Eleitoral no Procedimento Administrativo n. 15.279/2012-TSE.

105. Importa mencionar que o Acórdão 199/2011-TCU-Plenário, da lavra do Ministro Marcos Bemquerer, embasou a Nota Técnica Consolidada 02/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 19 de dezembro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que disciplinou a requisição de servidores e empregados públicos pelos Tribunais Eleitorais.

106. Assim, diante do insucesso das medidas adotadas pela UPC para obter o retorno das servidoras cedidas ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RR), as quais se encontram com seus prazos de cessão vencidos, inclusive já considerando as prorrogações, bem como das dificuldades de mão de obra por que passa a Unidade de origem, entende-se cabível propor determinação à SRTE/RR para que envide esforços no sentido de obter a devolução, se ainda não realizada, das servidoras Maria Nilza da Silva (Siape 0708129) e Maria das Graças Almeida (Siape 1036424), em cumprimento ao item 1.7.1 do Acórdão 8.522/2016-TCU-2ª Câmara, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, por meio do qual o Tribunal determinou àquele órgão da Justiça Eleitoral a devolução à origem dos servidores cedidos que se encontram na referida situação.

107. Por outro lado, quanto ao pagamento da GDPST aos servidores aposentados de forma divergente do estabelecido, a CGU informa (peça 4, p. 18) que a pendência foi solucionada após determinação.

### **Descumprimento, por parte da SRTE/RR, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU 55/2007, relativos aos atos de registro das concessões no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - SISAC**

108. Assim, independente de que as falhas em apreço já tenham sido objeto de recomendação pela própria CGU, tendo a SRTE/RR se comprometido a regularizá-las até maio de 2016, entende-se necessário reforçar a necessidade de disponibilização dos registros para apreciação do Órgão de Controle Interno nos prazos estabelecidos, com vistas a emissão de parecer quanto à legalidade e posterior envio à esta Corte de Contas, em consonância com os arts. 7º, 11 e 12 da Instrução Normativa-TCU 55/2007, determinando-se a UPC, para que, se ainda pendente, promova as seguintes providências:

a) efetivação do cadastramento no Sistema Sisac dos processos de concessão e de alteração de aposentadorias referentes aos servidores detentores das matrículas Siape: 0708059, 0712370, 0714016 e 0707729; e

b) realização das correções dos atos de aposentadoria de números 10103830-04-1998-000001-1, 10103830-04-2012-000003-9, 10103830-04-2006-000005-4, 10103830-04-2012-000005-5, 10103830-04-2006-000006-2, 10103830-04-2011-000002-8, 10103830-04-2014-000002-6, e 10103830-04-2011-000001-0.

## **IX. Avaliação da gestão do patrimônio**

### **Informações constantes do Relatório de Gestão (peça 1)**

109. As declarações emitidas pelo Contador (peça 1, p. 114) quanto a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI foram no sentido que:

(...) os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa), regidos pela Lei 4.320/1964, relativos ao exercício de 2015, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, **EXCETO** no tocante a:

a) *Ausência de registro da depreciação de itens do Ativo Permanente*

110. No entanto, o gestor informa no Relatório de Gestão (peça 1, p. 50) que o tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos não se aplica a UPC, estando na competência da Secretaria-Executiva do MTE.

111. O documento relaciona, ainda, em seu item 7.2.3 (peça 1, p. 106), os imóveis de propriedade da União que a UPC tem sob sua administração, os quais o gestor informa que são em número de três, assim distribuídos: dois deles estão em processo judicial de regularização, e um com situação regularizada. Estão localizados nos municípios de Caracarái, São Luiz e Boa Vista. Mais informação na página <http://spiunet.spu.planejamento.gov.br>.

112. Na Agência Regional do Trabalho (ART) de São Luiz/RR ocorrem despesas com contratação de auxiliar de limpeza; com taxa de água e energia elétrica; na ART de Caracarái há despesas com taxa de água e energia elétrica; e na sede da SRTE/RR, em Boa Vista, verificam-se despesas com taxa de água, energia elétrica, contratação de empresa especializada na prestação de limpeza e higiene, vigilância desarmada, e sistema de refrigeração.

113. Informa ainda que o imóvel onde funciona a Agência Regional do Trabalho - ART/Rorainópolis, situado à Av. Airton Senna, 3728, Bairro Campolândia, CEP 69373-000, município de Rorainópolis/RR, é locado.

114. Quanto à frota de veículos, conforme informado no item 7.2.1 do Relatório de Gestão (peça 1, p. 106), a SRTE/RR possui treze veículos, dos quais sete estão em processo de desfazimento e dois operam com limitações, e dois em bom estado de conservação por se tratarem de veículos novos e que atendem todas as demandas.

115. O controle de saída dos veículos é realizado por meio de requisição, com identificação do Núcleo/Setor solicitante. O abastecimento dos veículos é controlado por meio de requisições numeradas e assinadas, identificadas por número, data, placa do veículo, quilometragem na hora do abastecimento, assinatura do Chefe do NAA - Núcleo de Atividades Auxiliares - responsável pela coordenação e controle da utilização da frota, pelo Chefe do SEAD - Serviço de Administração, pelo frentista e pelo motorista condutor do veículo naquele momento. Não há terceirização de frota nesta UPC.

### **Informações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4)**

116. Não apresenta informações relacionadas à “Avaliação da Gestão do Patrimônio”.

## Exame e proposta

117. Dentre as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) tem-se a NBC T 16.9, que trata exclusivamente da depreciação, amortização e exaustão.

118. Ativos Permanentes são os bens e direitos não destinados à transformação direta em meios de pagamento (insumos) e cuja perspectiva de permanência na Entidade, ultrapasse a um exercício. Por sua vez, depreciação corresponde ao encargo periódico que estes bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural.

119. Por outro lado, vale lembrar que, em face da ocorrência de irregularidade semelhante, o Tribunal, ao examinar as contas anuais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão (SRTE/MA), exercício de 2014, emitiu o Acórdão de Relação 3.133/2016 – Plenário, relatado pelo Ministro Augusto Sherman, por meio do qual julgou as contas dos gestores regulares com ressalvas e quitação, determinando à Entidade, com fundamento no art. 208, §2º do RI/TCU, aprovado pela Resolução TCU 246/2011, que: “(...) 1.7.1.2. proceda ao registro contábil da depreciação de itens do Ativo Permanente” e da “prestação de contas de suprimentos de fundos no balancete da UJ, passando a obedecer, doravante, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”.

120. Naquela oportunidade, o Tribunal mandou dar ciência à SRTE/MA da necessidade de:  
1.7.3.2. implementar as recomendações da CGU/MA e determinações do TCU, uma vez que o não atendimento às demandas dos órgãos de controle poderá ensejar nas próximas contas o chamamento dos dirigentes responsáveis para responderem por eventuais danos ocasionados à entidade, com base no art. 12 da Lei 8.443/1992, podendo sofrer as sanções previstas nos arts. 57 e 58 desta lei;

121. Diante disso, entende-se cabível propor recomendação à SRTE/RR para que, se ainda não o fez, proceda ao registro contábil da depreciação de itens do seu Ativo Permanente, passando a obedecer, doravante, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), especialmente a NBC T 16.9, que trata exclusivamente da depreciação, amortização e exaustão.

## X. Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI) e da gestão do conhecimento

### Informações constantes do Relatório de Gestão (peça 1)

122. No tocante à área de tecnologia da informação, o Relatório de Gestão expõe que as informações sobre TI são de responsabilidade da CGI/SPOA/SE e por isso consta apenas do Relatório da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego. Não foram relatadas falhas.

### Informações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4)

123. A CGU/RR, em seu Relatório de Auditoria (peça 4), não abordou qualquer ocorrência relacionada à tecnologia da informação (TI).

## Exame e proposta

124. Diante do exposto, não há proposta a ser feita.

## XI. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e da sustentabilidade ambiental

### Informações constantes do Relatório de Gestão (peça 1)

125. A respeito da gestão ambiental e da sustentabilidade, as informações que constam do Relatório de Gestão (peça 1, 107) são de que, para que reduzir o consumo de papel, a UPC faz as impressões no anverso e verso do papel. A UPC adota ainda os critérios recomendados na Portaria MPOG 23/2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de energia elétrica e de águas nos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços. A UPC exige ainda, nas contratações, que seja observada a Instrução Normativa-MPOG 01/2010.

### Informações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4)

126. A CGU/RR informa (peça 4, p. 8) que, visando verificar a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas compras realizadas pela SRTE/RR, examinou-se os processos licitatórios e das contratações e aquisições quanto a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental. Evidenciou-se que a UPC adotou critérios de sustentabilidade, ao incluir nos editais de licitação, de forma propositiva, parâmetros de sustentabilidade ambiental a serem adotados pelas empresas contratadas.

127. Não foram apontadas pendências a respeito.

#### **Exame e proposta**

128. Considerando os dados evidenciados no Relatório de Gestão, exarado pela unidade jurisdicionada, e pelo fato de que não houve manifestação de impropriedades no Relatório de Auditoria de Gestão emitido pela CGU, e por não termos identificados nas peças trazidas aos autos e nas pesquisas efetuadas irregularidade na gestão deste item, concluímos pela regularidade acerca do tema.

### **XII. Avaliação da situação das transferências voluntárias vigentes (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, bem como transferências a título de subvenções, auxílios ou contribuições).**

#### **Informações constantes do Relatório de Gestão (peça 1)**

129. O Relatório de Gestão não contempla informação sobre o tema.

#### **Informações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4)**

130. A CGU informa que em consulta aos bancos de dados, bem como ao Sistema de Convênios do Governo Federal (Siconv), observou-se que a SRTE/RR não possuía convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres em execução no exercício 2015.

#### **Exame e proposta**

131. Nada há o que se comentar a respeito, haja vista que os dados evidenciados no Relatório de Auditoria da Gestão exarado pela CGU revelam que a Unidade não celebrou convênios ou transferiu recursos no exercício de 2015.

### **XIII. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas**

#### **Informações constantes do Relatório de Gestão (peça 1)**

132. O Relatório de Gestão (peça 1, p. 49) informa que a SRTE/RR, ainda não dispõe de canais específicos de acesso ao cidadão, contudo, para denúncia, elogio, reclamação ou sugestão. A SRTE/RR, dispõe da mesma ferramenta que o MTPS, ou seja, a Ouvidoria Geral do Trabalho ou a Ouvidoria Geral da Previdência Social, sendo que ambas fazem coletas das questões apresentadas pelos cidadãos e redirecionam para a SRTE correspondente.

133. A UPC conta também com dois servidores que dão suporte ao cidadão, um servidor que representa a ouvidoria, um que atende as reivindicações pertinentes à Lei 12.527/2011, conhecida como Lei Acesso à Informação. No tocante à aferição do grau de satisfação dos usuários, os dados são apresentados pela Ouvidoria de forma consolidada no Relatório da Secretaria-Executiva do MTE.

134. A Unidade dispõe ainda de um Núcleo de Eco Igualdade, composto por dois servidores efetivos, que atende aos trabalhadores que se encontrem com alguma situação de vulnerabilidade no ambiente de trabalho. Este Núcleo encaminha o caso a Justiça do Trabalho ou algum outro órgão que o caso requer. Dessa forma, também nada há que se propor.

135. Aduz também que a UPC não possui Carta de Serviços ao Cidadão. Entretanto, as informações necessárias à orientação dos interessados encontram-se disponíveis no link: <http://portal.mte.gov.br/images/Documentos/CartadeServicosXVI.pdf>.

136. Visando dar transparência ao cidadão, as informações referentes ao relatório de gestão e relatórios de auditoria estão disponíveis no endereço: [http://portal.mte.gov.br/tca\\_contas\\_anuais/contas-anuais.htm](http://portal.mte.gov.br/tca_contas_anuais/contas-anuais.htm).

137. Quanto às medidas adotadas para garantir acessibilidade aos produtos, serviços e instalações, o gestor informa que a UPC tem rampa de acesso, piso tátil, e demais estrutura em conformidade com a Lei 10.098/2000, ao Decreto 5.296/2004, e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, para garantir o acesso fácil aos seus serviços, produtos e instalações por cidadãos portadores de alguma deficiência.

138. Acrescenta que a Sede da SRTE/RR, em Boa Vista/RR, está instalada em três pisos, um térreo, 1º piso, e 2º piso, que conta com acesso por meio de elevador e banheiro destinado a cadeirante em todos os pisos.

139. Quanto às determinações desta Corte de Contas, o gestor informa (peça 1, p. 108), que a questão não se aplica. Conclui-se que a afirmação se deve à inexistência de decisões ocorridas nos últimos cinco anos.

140. Por outro lado, o gestor informa em seu Relatório (peça 1, p. 108), que, no exercício de 2015, não se aplicam às questões relacionadas ao tratamento das determinações do TCU e recomendações da CGU.

### **Informações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 3)**

141. A CGU/RR, após vistoria nas instalações físicas da SRTE/RR, confirma (peça 4, p. 12) as informações prestadas pelo gestor em seu relatório. No entanto, fez ressalvas quanto às seguintes questões verificadas na área de acesso ao elevador:

a) o piso tátil, confeccionado em placas de borracha sintética, apresenta descolamento e necessita de manutenção; e

b) o painel de chamada do elevador, bem como, os batentes do lado externo dos três pisos, não possuem sinalização em Braille, em virtude de terem sido instalados há mais de dez anos.

### **Exame e proposta**

142. Diante das constatações da CGU, considerando tratar-se de falhas de menor gravidade, entende-se necessário propor apenas recomendação à SRTE/RR para que, nos termos da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis, promova, se ainda não o fez, as seguintes medidas para garantir o acesso fácil aos seus serviços, produtos e instalações por cidadãos portadores de deficiência:

a) correção do descolamento do piso tátil na área de acesso ao elevador; e

b) implantação de sinalização em Braille no painel de chamada do elevador, bem como nos batentes do lado externo dos três pisos.

### **CONCLUSÃO**

143. A análise promovida por esta unidade técnica acerca da prestação de contas do SRTE/RR, exercício de 2015, revelou seus principais contornos e fragilidades.

144. Em relação direta de consequência com as falhas identificadas, o dirigente do órgão destaca que o quantitativo inadequado de servidores para o atendimento da demanda crescente de atividades desenvolvidas pelo Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Roraima (SRTE/RR), bem como a iminência de muitos se aposentarem, coloca em risco o cumprimento de seus objetivos finalísticos.

145. No subtópico “VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos”, evidenciou-se, no tocante aos processos administrativos disciplinares instaurados no exercício, o **descumprimento do art. 1º, § 3º, da Portaria CGU 1.043/2007, relativo ao prazo para registro dos**

### **Procedimentos Administrativos Disciplinares no sistema CGU-PAD.**

146. A falta demonstra que SRTE/RR não conta com instrumentos de controle e gerenciamento de riscos adequados, propiciando o surgimento de erros e fragilidades, o que afasta a gestão do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos. A respeito, a CGU ao avaliar o nível de maturidade dos controles, nos termos do Acórdão 568/2014-TCU-Plenário, constatou que a SRTE/RR alcançou 12 pontos percentuais, o que corresponde ao “nível Inicial”, cuja escala de avaliação vai de 0% a 20% pontos percentuais (peça 4, p. 21).

147. Respalda a ocorrência, o fato de algumas das metas estabelecidas não terem sido cumpridas integralmente, conforme ficou assente nas justificativas apresentadas na **Tabela 1 – Objetivos e Ações estratégicas com metas regionalizadas para as SRTE/RR e Anexo I – Situação dos objetivos e metas definidos na LOA para a Unidade.**

148. No que se refere aos demais subtópicos submetidos à análise desta unidade instrutiva as falhas identificadas constituem-se em ressalvas às contas. É importante registrar que parte das mesmas já foram objeto de recomendação pela CGU à SRTE/RR quando da elaboração do Relatório de Auditoria das Contas. Entretanto, até a conclusão daqueles trabalhos ainda não se tinha informação sobre a efetivação das providências saneadoras sugeridas pela CGU.

149. Por outro lado, as irregularidades referentes à **ausência de registros e atualizações no Sistema Sisac** (subtópico VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra), e ao **descumprimento de prazo para registro dos Procedimentos Administrativos Disciplinares no Sistema CGU-PAD** (VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos), considerando serem de maior gravidade, deverão ser objeto de determinação à SRTE/RR.

150. O mesmo será proposto em relação à irregularidade referente às **servidoras com prazo de cessão vencidos junto ao Tribunal Regional Eleitoral** (subtópico VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra), para que, se ainda não se obteve sucesso no retorno das mesmas, sejam envidados todos os esforços nesse sentido.

151. Por sua vez, às falhas dizendo respeito à **desatualização dos editais licitação** (item VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira), a **problemas de acessibilidade no edifício da UPC** (XIII. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas), bem como à **falta de registro contábil das depreciações patrimoniais** (subtópico IX. Avaliação da gestão do patrimônio), entende-se cabível propor recomendação.

152. Diante disso, esta instrução formula as propostas a seguir, objetivando a solução em definitivo das pendências mencionadas:

**Constatação 1 - Descumprimento do art. 1º, § 3º, da Portaria CGU 1.043/2007, relativo ao prazo para registro dos Procedimentos Administrativos Disciplinares no sistema CGU-PAD** (VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos):

a) determinar à SRTE/RR, que, no prazo de 90 dias, se ainda não o fez, realize o cadastramento no CGU-PAD dos processos: 47909.000771/2015-21, 46225.005931/2015-55, 46225.005932/2015-08, 46225.006079/2015-33, e 46848.000744/2014-77, os quais se encontram com os prazos de inscrição no referido sistema vencido, passando a obedecer doravante ao Decreto 5.480/2005, bem como o disposto no art. 1º, § 3º, da Portaria CGU 1.043/2007, ou justifique o descumprimento;

**Constatação 2 - Desatualização dos editais de licitação em relação ao prazo de regularização fiscal das microempresas, constante do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006** (item VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira):

b) recomendar à SRTE/RR, que, se ainda não o fez, adote providências com vistas a fazer constar dos próximos editais de pregão o prazo de cinco dias úteis para a comprovação da regularidade

fiscal das microempresas, conforme determina o art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016;

**Constatação 3 - Impropriedades na cessão dos servidores matrículas 1036424 e 0708129 ao Tribunal Regional Eleitoral em Roraima, haja vista se encontrarem com os prazos vencidos (VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra):**

c) determinar à SRTE/RR, que, no prazo de 90 dias, se ainda não realizado, obtenha o retorno das servidoras Maria Nilza da Silva (Siape 0708129) e Maria das Graças Almeida (Siape 1036424), ambas cedidas ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR), haja vista que as mesmas se encontram com seus prazos de cessão vencidos, inclusive com prorrogação, ou apresente justificativas, em caso de insucesso;

**Constatação 4 - Descumprimento, por parte da SRTE/RR, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU 55/2007, relativos aos atos de registro das concessões no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões – SISAC (VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra):**

d) determinar à SRTE/RR, que, no prazo de 90 dias, adote, se ainda não o fez, medidas com vistas a solucionar no Sistema Sisac as pendências as seguir indicadas, de forma que os atos respectivos possam ser apreciados pelo Órgão de Controle Interno nos prazos estabelecidos, com vistas a emissão de parecer quanto à legalidade e posterior envio ao Tribunal de Contas União, passando doravante a obedecer aos arts. 7º, 11 e 12 da Instrução Normativa-TCU 55/2007, ou justifique o descumprimento:

d.1) cadastramento no Sistema Sisac dos processos de concessão e de alteração de aposentadorias referentes aos servidores detentores das matrículas Siape: 0708059, 0712370, 0714016 e 0707729; e

d.2) correções dos atos de aposentadoria de números 10103830-04-1998-000001-1, 10103830-04-2012-000003-9, 10103830-04-2006-000005-4, 10103830-04-2012-000005-5, 10103830-04-2006-000006-2, 10103830-04-2011-000002-8, 10103830-04-2014-000002-6, e 10103830-04-2011-000001-0;

**Constatação 5 - Ausência de registro contábil da depreciação de itens do Ativo Permanente (IX. Avaliação da gestão do patrimônio):**

e) recomendar à SRTE/RR, que, proceda, se ainda não o fez, o registro contábil da depreciação de itens do seu Ativo Permanente, passando a obedecer, doravante, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), especialmente a NBC T 16.9, que trata exclusivamente da depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais;

**Constatação 6 - Descolamento do piso tátil na área de acesso ao elevador e ausência de sinalização em Braille no painel de chamada do elevador, bem como nos batentes do lado externo dos três pisos (XIII. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas):**

f) recomendar à SRTE/RR que, implemente, se ainda pendente, no prédio onde funciona a SRTE/RR, as seguintes medidas com vistas a garantir o acesso fácil aos seus serviços, produtos e instalações por parte dos cidadãos portadores de deficiência, nos termos da Lei 10.098/2000, e do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis:

f.1) correção do descolamento do piso tátil na área de acesso ao elevador; e

f.2) implantação de sinalização em Braille no painel de chamada do elevador, bem como nos batentes do lado externo dos três pisos.

153. Destarte, quanto ao mérito das presentes contas, considerando a análise realizada, em cotejo com as informações da Controladoria-Geral da União em Roraima constantes do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4), considerando ainda que as ocorrências apontadas não acarretaram débito, propõe-se

julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis arrolados (Tabela 1, item 24 desta instrução), dando-lhes quitação, nos termos dos art. 16, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 208 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução - TCU 246/2011, sem prejuízo das recomendações e determinações alvitradas.

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

154. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução- TCU 246/2011, que sejam julgadas regulares com ressalvas, em face das falhas adiante apontadas, as contas dos responsáveis a seguir indicados, dando-lhes quitação: Sr. Luiz Alberto de Oliveira (CPF 382.466.432-15); Sr. Giovani de Souza Baesso (CPF 096.986.528-76); Elanildes da Consolata dos Santos Braga (CPF 153.948.082-87); e Pericles Pedro Ferreira dos Santos (CPF 182.817.292-87);

b) determinar à Superintendência do Ministério do Trabalho e Emprego em Roraima (SRTE/RR), com fundamento no § 2º do art. 208 do Regimento Interno do TCU, que, se ainda não o fez, implemente, no prazo de 90 dias, as providências a seguir mencionadas, no sentido de solucionar as respectivas pendências apontadas nas presentes contas, ou justifique o descumprimento:

b.1) cadastramento no Sistema CGU-PAD dos processos: 47909.000771/2015-21, 46225.005931/2015-55, 46225.005932/2015-08, 46225.006079/2015-33, e 46848.000744/2014-77, os quais se encontram com os prazos de inscrição no referido sistema vencidos, passando a obedecer doravante ao Decreto 5.480/2005, bem como o disposto no art. 1º, § 3º, da Portaria CGU 1.043/2007;

b.2) cadastramento dos processos e correção dos atos de aposentadoria a seguir relacionados no Sistema Sisac, em consonância com os arts. 7º, 11 e 12 da Instrução Normativa-TCU 55/2007, de forma que possam ser apreciados pelo Órgão de Controle Interno nos prazos estabelecidos, com vistas a emissão de parecer quanto à legalidade e posterior envio ao Tribunal de Contas União, mediante:

i. cadastramento dos processos de concessão e de alteração de aposentadorias referentes aos servidores detentores das matrículas Siape: 0708059, 0712370, 0714016 e 0707729;

ii. correção dos atos de aposentadoria de números 10103830-04-1998-000001-1, 10103830-04-2012-000003-9, 10103830-04-2006-000005-4, 10103830-04-2012-000005-5, 10103830-04-2006-000006-2, 10103830-04-2011-000002-8, 10103830-04-2014-000002-6, e 10103830-04-2011-000001-0;

b.3) obtenção do retorno, se ainda não realizado, das servidoras Maria Nilza da Silva (Siape 0708129) e Maria das Graças Almeida (Siape 1036424), ambas cedidas ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR), haja vista que as mesmas se encontram com seus prazos de cessão vencidos, inclusive com prorrogação, ou apresente justificativas, em caso de insucesso; e

c) recomendar à Superintendência do Ministério do Trabalho e Emprego em Roraima (SRTE/RR), com fundamento no § 2º do art. 208 do Regimento Interno do TCU, que, se ainda não o fez, implemente as providências a seguir mencionadas, no sentido de solucionar as pendências respectivas apontadas nas presentes contas:

c.1) inclusão, nos próximos editais de pregão, do novo prazo de cinco dias úteis para a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, conforme determina o art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016;

c.2) viabilização, nos termos da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis, do acesso fácil aos serviços, produtos e instalações da SRTE/RR por parte dos cidadãos portadores de deficiência, mediante a adoção das seguintes providências:

i. correção do descolamento do piso tátil na área de acesso ao elevador; e

ii. implantação de sinalização em Braille no painel de chamada do elevador, bem como nos batentes do lado externo dos três pisos;

c.3) registro contábil da depreciação dos itens do seu Ativo Permanente, passando a obedecer, doravante, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), especialmente a NBC T 16.9, que trata exclusivamente da depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; e

d) dar ciência do Acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, à Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Roraima (SRTE/RR), bem como à Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego e responsáveis arrolados.

SECEX/RR, em 12 de junho 2017.

*(Assinado eletronicamente)*

José Carneiro Dorneles  
AUFC – Mat. 2496-1

ANEXO I

Situação dos objetivos e metas definidos na LOA para a Unidade

Objetivo estratégico	Ação estratégica	Indicador	Meta SRTE/RR	Atingido/Realizado
Aprimorar a concessão dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial ao trabalhador	Reduzir o tempo de análise dos recursos administrativos do Seguro Desemprego	Tempo médio de análise de recursos administrativos do seguro-desemprego (dias).	27,9	17 (60,93%)
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>SPPE:</b> Foi necessário o redirecionamento dos procedimentos para ajustes promovidos pela legislação. O impacto decorrente da redução dos recursos orçamentários impactou na disponibilidade de recursos humanos para executar a ação.  <b>SRTE:</b> Não houve impacto para a referida meta, considerando que para o prazo de trinta dias publicado para as metas, o alcance foi de 17 dias no tempo médio de análise dos recursos.</p>		
Aprimorar a intermediação de mão de obra e a qualificação social e profissional	Implantar as rotinas de encaminhamento de requerentes do Seguro-Desemprego às vagas de emprego nas SRTE	Percentual de unidades de atendimento vinculadas à SRTE que realizam IMO (intermediação de mão de obra).	50%	25% (50%)
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>SPPE:</b> A expansão da rotina foi inviabilizada pelas restrições orçamentárias e pela necessidade de priorizar rotinas alteradas em legislação.  <b>SRTE:</b> Devido a crise financeira atual do país que afetou a oferta de emprego por parte das empresas que disponibilizam as vagas no cadastro do SINE.</p>		
Aprimorar a intermediação de mão de obra e a qualificação social e profissional	Ampliar a pré-matrícula de requerentes do seguro-desemprego em cursos de qualificação profissional	Número de pré-matrículas de trabalhadores demandantes do seguro-desemprego nos cursos do Pronatec efetuadas pela SRTE	1.126	52 (4,62%)
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>SPPE:</b> Trata-se de ação que depende de órgão externo para oferta de vagas, considerando a disponibilidade orçamentária foram priorizados outros segmentos demandantes.  <b>SRTE:</b> Para o atingimento de tal meta, se faz necessário a disponibilização de ofertas de cursos pelo PRONATEC. O que não tem ocorrido de novembro de 2015 até os dias atuais, por esta razão, restou prejudicada o cumprimento de tal demanda.</p>		
Erradicar trabalho escravo e o trabalho infantil	Realizar ações com foco na erradicação do trabalho infantil	Número de ações fiscais para a erradicação do trabalho infantil	45	98 (217,78%)
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>Análise SIT:</b> O resultado das fiscalizações de combate ao trabalho infantil no quarto trimestre de 2015 requer atenção. Em que pese a categoria estar em greve desde o mês de agosto, alguns estados já vinham apresentando resultados insatisfatórios no 1º semestre, a</p>		

Objetivo estratégico	Ação estratégica	Indicador	Meta SRTE/RR	Atingido/Realizado
		<p>exemplo de AL, CE, SP e DF, nos quais o resultado frente a meta foi crítico. Além destes, na BA, PB e PR a fiscalização do trabalho infantil teve resultado preocupante. Tal quadro reflete o reduzido número de auditores-fiscais, a falta de renovação em determinados estados e a defasagem do valor das diárias para deslocamento, esse último inviabilizando a interiorização do combate ao trabalho infantil. A recomposição dos quadros de AFT, a renovação dos quadros em determinados estados e o desfecho da negociação salarial e por melhores condições de trabalho são imprescindíveis à consecução das metas estabelecidas para o próximo período.</p> <p><b>Análise SRTE:</b> Apesar do estado de mobilização grevista dos auditores a contar do mês de agosto/15 as ações realizadas no primeiro semestre e o cruzamento de resultado.</p>		
Garantir os direitos de proteção ao trabalhador	Inserir pessoas com deficiência e/ou beneficiários reabilitados do INSS no mercado de trabalho	Número de pessoas com deficiência e/ou beneficiários reabilitados pelo INSS inseridos sob ação fiscal	77	92 (119,48%)
		<p><b>Análise situacional:</b> <b>Análise SIT:</b> Uma das principais dificuldades encontrada para a consecução da meta é o número reduzido de auditores-fiscais do trabalho (AFT) e de pessoal administrativo, além da falta total de recursos financeiros, impossibilitando a interiorização da fiscalização. Por ser uma fiscalização que requer alto conhecimento de direitos humanos e constitucional, necessita dedicação maior por parte dos colegas, requerendo maior conhecimento do tema e exigindo maior permanência no projeto. Implementamos, esse ano, a meta de fiscalização das demissões das PcD/reabilitadas, visto que a lei impõe uma limitação ao poder potestativo do empregador, com o objetivo de evitar a demissão logo após a contratação sob ação fiscal, o que demanda mais trabalho da equipe, sem necessariamente contribuir para a meta de inserção, mas contribui para a permanência dessas pessoas no mercado e para ocupação dos postos de trabalho reservados. Para agravar mais a situação a categoria está em greve desde agosto e desmotivada em razão do insucesso da mesma. Aliando a tudo isso, estamos num ano de aumento do desemprego, o que faz com que as empresas diminuam a necessidade de contratação de PcD/reabilitados.</p> <p><b>Análise SRTE:</b> Apesar do estado de mobilização grevista dos auditores a contar do mês de agosto/15 as ações realizadas no primeiro semestre, complementada com algumas ações no segundo semestre fizeram com que superássemos as metas estabelecidas para essa atividade.</p>		
Garantir os direitos de proteção ao trabalhador	Inserir aprendizes no mercado de trabalho	Quantidade de aprendizes inseridos sob ação fiscal.	475	488 (102,74%)
		<p><b>Análise situacional:</b> <b>Análise SIT:</b> Em que pese o aumento de inserções de aprendizes no 1º semestre, alcançando a marca de 90 mil aprendizes inseridos, com</p>		

Objetivo estratégico	Ação estratégica	Indicador	Meta SRTE/RR	Atingido/Realizado
		<p>o acirramento da greve, o quadro insuficiente de auditores fiscais, a falta de servidores de apoio e a defasagem no valor das diárias que impede a interiorização das fiscalizações, houve um declínio visível no resultado do 4º trimestre e um resultado anual inferior ao registrado nos últimos dois anos. Nove Estados tiveram resultados críticos ou preocupantes, destaca-se o Estado de São Paulo pela relevância do número absoluto da cota de aprendizes e por ser um dos Estados que mais sofrem com a falta de auditores. A recomposição dos quadros de AFT com a previsão de novos concursos, a renovação dos quadros em determinados Estados através dos processos de remoção, e o desfêcho da negociação salarial e por melhores condições de trabalho são imprescindíveis à consecução das metas estabelecidas para o próximo período.</p> <p><b>Análise SRTE:</b> Apesar do estado de mobilização grevista dos auditores a contar do mês de agosto/15 as ações realizadas no primeiro semestre e o cruzamento de resultado das fiscalizações em outros Projetos/Atividades, fizeram com que superássemos as metas estabelecidas para essa atividade.</p>		
Garantir os direitos de proteção ao trabalhador	Implementar o Plano Nacional de Combate à Informalidade e dos Trabalhadores Empregados	Número de empregados alcançados em situação de registro irregular	1.054	732 (69,45%)
		<p><b>Análise situacional:</b> <b>Análise SIT:</b> O PLANCITE teve sua execução iniciada no final de 2014, sendo que em 2015 foram concretizadas medidas que permitiram o aumento do direcionamento das ações fiscais, articulações institucionais e interação com representações sindicais de trabalhadores e empregadores. Como resultado, já é possível constatar avanços significativos do ponto de vista da sistematização dos procedimentos de fiscalização; intensificação de campanhas de mídia, diretamente e por meio de promoção à veiculação de informação associada ao plano; aumento da quantidade de autos de infração lavrados pelo descumprimento da obrigação de registrar o trabalhador; além do reconhecimento da iniciativa do ministério perante a Organização Internacional do Trabalho. Os resultados do plano sofreram grande impacto em razão do corte orçamentário do Governo Federal, que reduziu a capacidade de realização de ações fiscais que haviam sido planejadas para o interior dos estados. Além disso, o ministério se deparou com a campanha salarial da categoria dos Auditores Fiscais do Trabalho, iniciada por volta de julho/2015, gerando paralização de diversas atividades. Acrescentam-se ademais o reduzido número de AFT em atividade, e a desaceleração da economia nacional. Contudo, é de se observar a redução da quantidade de trabalhadores informais em relação ao ano de 2014. Dados do IBGE referentes ao trimestre de julho a setembro (2014/2015) confirmam uma queda de 0,79% no número de empregados informais da iniciativa privada no país. Análise SRTE.</p>		

Objetivo estratégico	Ação estratégica	Indicador	Meta SRTE/RR	Atingido/Realizado
Garantir os direitos de proteção ao trabalhador	Fiscalizar o recolhimento do FGTS e da Contribuição Social	Valor do FGTS/CS (Contribuição Social) recolhido e notificado	3.158.475,12	7.726.282,15 (244,62%)
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>Análise SIT:</b> Principais realizações: cursos de capacitação para os AFT ao longo do ano; dificuldades encontradas: efetivo reduzido de AFT; mobilização da categoria por melhores condições de trabalho fez com que os números caíssem drasticamente no último trimestre.  <b>Análise SRTE:</b> Apesar do estado de mobilização grevista dos auditores a contar do mês de agosto/15 as ações realizadas no primeiro semestre e algumas outras realizadas no segundo semestre, principalmente, na modalidade Fiscalização Indireta, some-se a isto, o cruzamento de resultado das fiscalizações em outros Projetos/Atividades, fizeram com que superássemos as metas estabelecidas para essa atividade.</p>		
Promover ambiente de trabalho seguro e saudável	Realizar inspeção em segurança e saúde no trabalho	Número de ações fiscais em segurança e saúde no trabalho realizadas	1.789	788 (44,05%)
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>Análise SIT:</b> Embora não atendida a meta do ano, a meta quadrienal do PPA foi SUPERADA. Para o melhor atendimento do objetivo estratégico a principal mudança de rumo refere-se à necessidade de dar um foco cada vez maior às atividades de maior risco de acidentes e doenças do trabalho. Isso depende principalmente de um diagnóstico preciso da real situação de cada atividade econômica em cada Unidade da Federação, bem como da interlocução com órgãos parceiros e a sociedade civil no sentido de permitir uma aderência maior, na execução, ao planejado, o que atualmente não ocorre em grande parte dos casos devido ao excesso de demandas e pressões externas. As principais dificuldades referem-se à falta de Auditores-Fiscais do Trabalho e a já dificuldade de gestão das demandas externas nas unidades descentralizadas.  <b>Análise SRTE:</b> A meta desse projeto/Atividade foi estabelecida de maneira equivocada, uma vez que o número ações fiscais ficou extremamente elevado, para o número de auditores fiscais em atividade externa (08 AFT) lotados na SRTE-RR; esse problema foi objeto de reclamação junto a SIT, uma vez que essa meta estava igual a meta da SRTE-PA que possui um número de auditores, pelo menos, dez vezes maior que nós. Não obstante isto e apesar do estado de mobilização grevista dos auditores a contar do mês de agosto/15; as ações realizadas no primeiro semestre e o cruzamento de resultado das fiscalizações em outros Projetos/Atividades, fizeram com que alcançássemos 44,05% das metas estabelecidas para essa atividade, o que equivale a 100% da meta estabelecida para o ano de 2016.</p>		
Promover ambiente de trabalho	Analisar acidentes do trabalho	Número de análises de acidentes do trabalho	9	8 (88,99%)
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>Análise SIT:</b> Esta ação colabora, juntamente com diversas outras,</p>		

Objetivo estratégico	Ação estratégica	Indicador	Meta SRTE/RR	Atingido/Realizado
seguro e saudável		<p>para o objetivo estratégico de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável. Para ajustes e melhores resultados é necessária a continuidade dos esforços de troca de informações intra e interinstitucionais e parcerias, com a identificação precoce dos acidentes graves e fatais a serem analisados, bem como a sistematização dos dados para subsidiar eventuais ações derivadas do conhecimento adquirido. Em 2015 foi dado um passo importante nesse sentido, com o trabalho de publicação, na internet, de resumos das análises de acidente depositadas no Banco de Relatórios. São ainda necessários estudos para identificar boas práticas e oportunidades de melhoria nas inspeções de rotina. Outra medida necessária é a realização de treinamentos para que mais auditores-fiscais passem a realizar esta atividade. A principal dificuldade - que depende de fatores externos - foi a redução da equipe, com número de vacâncias muito superior à reposição. As medidas citadas anteriormente já haviam sido identificadas há vários anos. No entanto, o excesso de demandas aliado à equipe reduzida inviabilizou tanto o atendimento das metas quanto as ações de melhorias desejadas. Registre-se, ainda, que a meta prevista para este ano representava o residual do PPA, ficando muito elevada e, além disso, a categoria iniciou movimento grevista a partir do mês de agosto.</p> <p><b>Análise SRTE:</b> Apesar do estado de mobilização grevista dos auditores a contar do mês de agosto/15 as ações realizadas no primeiro semestre e o cruzamento de resultado das fiscalizações em outros Projetos/Atividades, fizeram com que atingíssemos 88,89% da meta estabelecida para essa atividade, só não atingindo os 100% devido a não conclusão de uma fiscalização que foi lançada neste ano de 2016.</p>		
Fortalecer a economia solidária e suas diversas formas organizativas	Implantar as comissões estaduais de cadastro, informações e comércio justo e solidário.	Número de Comissões Estaduais de Cadastro, Informações e Comércio justo e solidário	1	1 (100%)
		<p><b>Análise situacional:</b></p> <p><b>Análise Senaes:</b> Das 27 Comissões Estaduais previstas foram efetivadas 21 no exercício. A não implantação de 06 Comissões refere-se às dificuldades, em alguns casos, de diálogo dos atores sociais com os órgãos governamentais estaduais que precisam aderir ao Cadastro Nacional. Dessa forma, no exercício seguinte, dar-se-á continuidade ao processo, com maior e melhor assistência desta SENAES nas UFs que requerem essa atenção.</p> <p><b>Análise SRTE:</b> Em conjunto com Fórum de Economia Solidária, Unirrenda - catadores de material reciclável, as associações, os empreendimentos de economia solidária, MDA, EMBRAPA, COOFEC'S - Cooperativa de Empreendimentos Solidários do Município de Boa Vista, foi minutado a lei que Implantará a Comissão Estadual de Economia Solidária e entregue nas mãos da Governadora do Estado que se comprometeu adotar as alterações, se for o caso, apresentará na casa das leis estadual para aprovação, até</p>		

Objetivo estratégico	Ação estratégica	Indicador	Meta SRTE/RR	Atingido/Realizado
		esta data ainda não foi apresentado.		
Fortalecer a economia solidária e suas diversas formas organizativas	Elaborar planos estaduais de Economia Solidária.	Percentual de implementação de planos estaduais de Economia Solidária	100%	100% (100%)
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>Análise Senaes:</b> Das 27 UFs, foram iniciadas as atividades previstas nessa ação em 23. Nestas, 10 Planos Estaduais foram concluídos em 2015. As dificuldades estão relacionadas à mobilização e deslocamento demembros das comissões responsáveis pela elaboração do Plano, sobretudo daqueles que residem em municípios interioranos. Dessa forma, em 2016, a SENAES/MTPS pretende realizar chamamento público de parceria para apoiar esses estados na conclusão dos trabalhos de elaboração dos planos estaduais.  <b>Análise SRTE:</b> Os relatos apontados pela SENAES refletem os dilemas que as SRTE enfrentam, como maior dificuldade se apresentam os engajamentos dos municípios na mobilização.</p>		
Fortalecer a economia solidária e suas diversas formas organizativas	Acompanhar e aprimorar os projetos de Economia Solidária executados por meio de convênios e congêneres	Número de relatórios de supervisão elaborados	2	1 (50%)
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>Análise Senaes:</b> Em quase sua totalidade, as atividades de supervisão e monitoramento foram realizadas por componentes da equipe da SENAES/MTPS, sendo acompanhados de servidores dos Núcleos ou Seções de Economia Solidária das SRTEs. Em algumas UFs esses servidores realizaram diretamente as atividades de acompanhamento.  <b>Análise SRTE:</b> Ação desenvolvida conforme análise da SENAES</p>		
Fortalecer a democratização nas relações de trabalho.	Encaminhar processos de atualização sindical no prazo estabelecido	Percentual de processos encaminhados no prazo.	100%	100% (100%)
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>Análise SRTE:</b> Cumprimos com nossa meta nas análises de processos e posterior envio para SRT.</p>		
Fortalecer a democratização nas relações de trabalho.	Realizar capacitações para atores da área de relações do trabalho	Número de capacitações realizadas	1	2 (200%)
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>Análise SRT:</b> As capacitações adiadas do 3º trimestre foram realizadas no 4º trimestre, conforme previsto na apuração de resultados anterior, destacando-se a participação da grande maioria dos Estados.  <b>Análise SRTE:</b> Tivemos capacitação no Sistema HomologNet para o público externo (empresas e contadores) devido sua obrigatoriedade de implantação pelo Ministério conforme Portaria GM/MTE n. 1.620 e a I.N/SRT/MTE n. 15, ambas de 14/07/2010. Recebemos várias reclamações sobre o sistema e também referente a lentidão da internet no estado de Roraima, dificultando assim, sua aceitação. Porém, estamos trabalhando para melhor conscientizar.</p>		
Aperfeiçoar os mecanismos	Estabelecer a	Número de Unidades da Federação com portaria	1	1 (100%)

Objetivo estratégico	Ação estratégica	Indicador	Meta SRTE/RR	Atingido/Realizado
de registros públicos de trabalho, emprego e renda	obrigatoriedade da implantação e utilização do Sistema Homolognet nas Superintendências e Gerências	publicada tornando o sistema Homolognet obrigatório na SRTE e nas GRTE		
		<p><b>Análise situacional:</b>  <b>Análise SRT:</b> Goiás publicou a Portaria 01, em 04/01/2016. Os Estados do Acre, Mato Grosso, Maranhão, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal foram contatados, mas, não enviaram informação se publicaram a Portaria. Quanto aos Estados que não se manifestaram, o que indica que provavelmente não cumpriram a meta estratégica, torna-se recomendável a notificação do Superintendente Regional do Trabalho, para que informe sobre as providências adotadas quanto a meta.  <b>Análise SRTE:</b> A SRTE/RR publicou a Portaria 96, de 25 de novembro de 2015, DOU 237, Seção I, de 11/12/2015, tornando obrigatório a utilização do sistema HomologNet; a partir da referida data todas as informações passaram a ser conferidas pelos homologadores na SRTE, e, estando corretas, conclui-se a homologação do contrato de trabalho, havendo divergência é suspensa a rescisão para providenciar a retificação.</p>		
		Percentual de Implantação	75%	25% (33,33%)
Desenvolver a cultura orientada a resultado	Expandir o Registro Eletrônico de Ponto no âmbito das unidades descentralizadas	<p><b>Análise situacional:</b>  <b>Análise CGRH:</b> A demora na conclusão do processo de aquisição de novos equipamentos, associado às dificuldades de infraestrutura e administrativas, impediu que algumas SRTE cumprissem com a meta estabelecida.  <b>Análise SRTE:</b> Conforme análise da CGRH, não conseguimos adquirir equipamentos para implementar o Registro Eletrônico de Ponto nas três Agências que temos no interior, ademais uma delas não tem acesso à Internet, atualmente somente a Sede dispõe do REP. Nossa meta será a instalação no ano 2016.</p>		
		Percentual de Implementação	100%	45% (45%)
Promover a valorização e qualidade de vida das pessoas da instituição	Fomentar a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito das SRTE	<p><b>Análise situacional:</b>  <b>Análise CGRH:</b> Observou-se que houve baixo retorno das SRTE em relação a essa ação estratégica. Apenas 10 SRTE instruíram processos para análise poressaCGRH. Embora tenha ocorrido a descentralização de recursos para 8 SRTE (AM, AP, CE, MG, PE, PI, RJ e TO) ao final de 2015 apenas as SRTE (AM, AP, CE, MG) estavam executando as ações de qualidade de vida, sendo que as demais SRTE ainda não haviam concluído as contratações para o implemento dessas ações. As principais ações desenvolvidas pelas SRTE foram: Ginástica Laboral e Massoterapia, Acompanhamento Nutricional. Registre-se que o projeto da SRTE/DF foi devolvido para readequação e SRTE/RR, encaminhou o projeto apenas no final dezembro de 2015, o que inviabilizou a execução das demais etapas do projeto ainda no exercício de 2015.  <b>Análise SRTE:</b> Ainda não foi possível a efetiva implementação de</p>		



Objetivo estratégico	Ação estratégica	Indicador	Meta SRTE/RR	Atingido/Realizado
		política Qualidade de Vida, instruímos processo, porém falta adoção de algumas medidas para conclusão, nossa meta é dá andamento do processo e implementá-la até meados de 2016.		

**Fonte:** QUADRO 3.3.1, conforme consta do Relatório de Gestão (peça 1, p. 28-36).

Siglas: **CGRH** – Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

**Senaes** – Secretaria Nacional de Economia Solidária do MTE

**SPPE** – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do MTE

**SRTE** – Superintendência Regional do Trabalho em Roraima/SRTE-RR

**SIT** – Secretaria de Inspeção do Trabalho do MTE

**SRT** – Secretaria de Relações do Trabalho do MTE